SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2063

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0009/2018, que tem por objeto a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Apoio Administrativo, para **locação de software para processamento da folha de pagamento** da Prefeitura de Cabaceiras, para o exercício de 2018. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** para o item 1 **do LOTE I** em favor da empresa: **A. L. T. AIRES DE OLIVEIRA - LAYOUT INFORMÁTICA - CNPJ Nº 01.612.238/0001-30**, valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). PUBLIQUE-SE. Cabaceiras PB, 26 de março de 2018.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
- Prefeito do Município.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**AA6D786D

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0010/2018, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do município de Cabaceiras, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria até o dia 31/12/2018, conforme relação dos medicamentos e quantidades constantes no Termo de Referência. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** dos lotes I ao VII conforme citado na ata em favor das empresas:
**ENDOMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. - 70.104.344/0001-26.** Venceu 04 itens do lote I. Venceu 03 itens do lote II. Venceu 03 itens do lote III. Venceu 11 itens do lote IV. Venceu 13 itens do lote V. Venceu 17 itens do lote VI. Venceu 15 itens do lote VII. Total de 66 itens nos 7 lotes no valor total de **R$ 263.683,10 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos).**
**FARMAGUEDES - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME. - 08.160.290/0001-42.** Venceu 13 item do lote II. Venceu 02 itens do lote III. Venceu 02 itens do lote IV. Venceu 01 item do lote V. Venceu 14 itens do lote VI. Venceu 05 itens do lote VII. Total de 25 itens nos 6 lotes no valor total de **R$ 47.314,70 (quarenta e sete mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos).**
**ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP. 20.226.846/0001-51**. Venceu 01 item do lote I. Venceu 00 item do lote II. Venceu 06 itens do lote III. Venceu 02 itens do lote IV. Venceu 12 itens do lote V. Venceu 18 itens do lote VII. Total de 39 itens nos 6 lotes no valor total de **R$ 89.765,40 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**
No certame tivemos os seguintes itens **FRACASSADOS:**
No lote II o **item 5.** No lote IV o **item 13.** No lote VI o **item 25.** No lote VII os **itens 8 e 13.** Total de itens **FRACASSADOS 05 (cinco).**
Valor total para todos os **135 itens** dos 7 lotes **Homologados e Adjudicados** do certame para as três empresas foi de: **R$ 400.763,20 (quatrocentos mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**
PUBLIQUE-SE. Cabaceiras PB, 26 de março de 2018. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - Prefeito do Município. **Publicado de forma resumida no DOE.**

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**D5D6C91F

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

**FERNANDO FRANCO DE CARVALHO – ME/ECOCLINICA, CNPJ: 01.767.395/0001-15**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 300,

salas 05 a 08, Centro, Patos – PB, CEP: 56.700-410, representada pelo Sr. José Leandro de Morais, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, n.º 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-600, venceu o Valor Global de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais)** e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410, representada pelo Sr. Camila Maria Fernandes de Araújo Franco, portadora do CPF: 059.993.314-39 e RG: 2.789.694 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias da Silva, n.º 267, Bairro Novo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-780**,** venceu o Valor Global de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais),** conforme mapa de apuração.

**São Mamede – PB, 21 de março de 2018.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**F219F439

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em favor das empresas: **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO – ME/ECOCLINICA, CNPJ: 01.767.395/0001-15**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 300, salas 05 a 08, Centro, Patos – PB, CEP: 56.700-410, representada pelo Sr. José Leandro de Morais, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, n.º 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-600, venceu o Valor Global de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais)** e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410, representada pelo Sr. Camila Maria Fernandes de Araújo Franco, portadora do CPF: 059.993.314-39 e RG: 2.789.694 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias da Silva, n.º 267, Bairro Novo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-780**,** venceu o Valor Global de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, conforme analise da proposta apresentada.

**São Mamede – PB, 22 de março de 2018.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**5F18352D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04**, com sede Rua João Vitoriano, 205, Centro, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. Geovanildo Pereira de Araújo, portador do CPF: 393.822.494-00 e RG: 648024 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Juarez Tavora, n.º 443, Bairro Mainade, Caicó – RN, CEP: 58.704-600**,** venceu todos os itens licitados, com exceção do 05, perfazendo o Valor Global de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**São Mamede – PB, 21 de março de 2018.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**428BA4FC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de recauchutagem de Pneus, em favor das empresas: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04**, com sede Rua João Vitoriano, 205, Centro, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. Geovanildo Pereira de Araújo, portador do CPF: 393.822.494-00 e RG: 648024 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Juarez Tavora, n.º 443, Bairro Mainade, Caicó – RN, CEP: 58.704-600**,** venceu todos os itens licitados, com exceção do 05, perfazendo o Valor Global de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**São Mamede – PB, 22 de março de 2018.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**E412F402

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em favor das empresas: **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO – ME/ECOCLINICA, CNPJ: 01.767.395/0001-15**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 300, salas 05 a 08, Centro, Patos – PB, CEP: 56.700-410, representada pelo Sr. José Leandro de Morais, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, n.º 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-600, venceu o Valor Global de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais)** e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro,

Patos – PB, CEP: 58.700-410, representada pelo Sr. Camila Maria Fernandes de Araújo Franco, portadora do CPF: 059.993.314-39 e RG: 2.789.694 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias da Silva, n.º 267, Bairro Novo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-780**,** venceu o Valor Global de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, conforme analise da proposta apresentada.

**São Mamede – PB, 23 de março de 2018.**

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**EB4FDAEA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: FERNANDO FRANCO DE CARVALHO – ME/ECOCLINICA, CNPJ: 01.767.395/0001-15.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 16/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

**VALOR GLOBAL: R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais).**

**VIGÊNCIA**: 26/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de março de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**AC7F56CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 16/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

**VALOR GLOBAL: R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**

**VIGÊNCIA**: 26/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de março de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**9866FEA2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de recauchutagem de Pneus, em favor das empresas: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04**, com sede Rua João Vitoriano, 205, Centro, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. Geovanildo Pereira de Araújo, portador do CPF: 393.822.494-00 e RG: 648024 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Juarez Tavora, n.º 443, Bairro Mainade, Caicó – RN, CEP: 58.704-600**,** venceu todos os itens licitados, com exceção do 05, perfazendo o Valor Global de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**São Mamede – PB, 23 de março de 2018.**

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**91D9803C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de recauchutagem de Pneus, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 18/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2039 – **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil ( de 0 a 5 )**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **12 361 2008 2043 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica o; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** – 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 08.243.2016.2083 – **Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**.**

**VALOR GLOBAL: R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais).**

**VIGÊNCIA**: 26/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de março de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**424493A4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Abril de 2018, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPÍO DE ALHANDRA-PB, CONFOMRE QUANTITATIVOS E DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E SEUS DEMAIS ANEXOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.
Alhandra - PB, 26 de Março de 2018

***EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA***
- Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Edivaldo Cavalcante Oliveira
**Código Identificador:**B01F8BF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 006/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

INSTITUI A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE CUMULAÇÃO DE VÍNCULOS, CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES, VENCIMENTOS, EQUIPARAÇÕES SALARIAIS E DEMAIS REPERCUSSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Alhandra (lei 148/1993); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE – PB), prevista nos autos do Processo TC nº 00023/17;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DE CUMULAÇÃO DE VÍNCULOS, CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES, VENCIMENTOS, EQUIPARAÇÕES SALARIAIS E DEMAIS REPERCUSSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, objetivando apurar a legalidade das acumulações de cargos, empregos e funções públicas (https://portal.tce.pb.gov.br/paineis-de-acompanhamento/acumulacao-de-vinculos-publicos/), das concessões de gratificações, das equiparações salariais e demais repercussões dos servidores municipais, verificadas aos autos do Processo TC nº 00023/17.

**Art. 2º** Ato da Secretaria de Administração deste município disciplinará os procedimentos para a verificação da **CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES, VENCIMENTOS, EQUIPARAÇÕES SALARIAIS E DEMAIS REPERCUSSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**

**Art. 3º** Compõem a comissão a que se refere o artigo anterior os seguintes servidores:

**I** – EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA (PRESIDENTE);
**II** – IAGGO BRUNNO RODRIGUES PINHEIRO (VICE-PRESIDENTE);
**III** – MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR (ASSISTENTE);
**IV** – EBENEZER GABRIEL DA SILVA JUNIOR (ASSISTENTE);
**V** – ALEX RODRIGUES DE LIMA (ASSISTENTE); e
**VI** – FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE PONTES JUNIOR (ASSISTENTE).

**Art. 4º** Compete à Comissão instituída por este decreto:

**I** – Convocar, mediante edital publicado no Diário Oficial da Famup, todos os servidores que supostamente estejam acumulando cargo, emprego e funções públicas (conforme listagem fornecida pelo TCE – PB), fixando-lhes prazo para apresentação de defesa administrativa;
**II** – Processar, analisar e deliberar acerca da legalidade das supostas acumulações de cargo, emprego e funções públicas, emitindo parecer conclusivo;

**III** – Emitindo parecer contrário à acumulação, fixar prazo para a segunda defesa.

**IV** – Ao final de seu trabalho, emitir listagem geral de todos os servidores em situação irregular, opinando ao Prefeito as providências aplicáveis a cada caso.

**Art. 5º** A Comissão a que se refere este decreto funcionará, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00, no prédio da Prefeitura de Alhandra (sala da Procuradoria-Geral), durante o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato regulamentar.

**§1º** A notificação dos servidores constantes na listagem do TCE – PB dar-se-á conforme o Estatuto dos Servidores (Lei 148/1993) e, subsidiariamente, pelo CPC.

**§2º** Informações acerca da Comissão poderão ser requeridas na sala da Procuradoria-Geral do Município ou pelo telefone (83) 3256-1078 ou e-mail: procuradoria@alhandra.pb.gov.br.

**§3º** Todos os atos praticados pela Comissão serão públicos e acessíveis a todos os interessados, mediante publicação no Diário Oficial do Município de sítio do município.

**Art. 6º** O servidor público, constante da listagem do TCE - PB, será submetido a Processo Administrativo Regular, nos termos do art. 164 da Lei 148/1993, sendo-lhe assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Art. 7º** O servidor apresentará sua respectiva defesa à Comissão, devendo constar, no mínimo:

**I** – Declaração atestando o horário de funcionamento das entidades à (às) qual (s) esteja (m) vinculado (s) (Prefeitura/Estado/União/Instituto de Previdência etc.); e

**II** – cópia da portaria de nomeação de cada vínculo.

**Art. 8º** A Comissão Especial deverá ser assistida por um assessor jurídico do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do município.

**Art. 9º** A Procuradoria-Geral do Município de Alhandra – PB acompanhará os trabalhos da Comissão Especial a fim de que possa prestar todas as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Art. 10º** Conforme recomendação do TCE – PB, entende-se por **cargo técnico** ou **científico**, para efeito de acumulação, aquele que exige conhecimento técnico prévio e específico em seu campo de atuação, o qual se adquire quando da participação em curso de formação (não apenas num treinamento para desempenho das funções públicas), seja de nível médio ou superior.

**Art. 11** Nos termos do art. 164 do Estatuto dos Servidores, constatada a ilicitude da acumulação de cargos, empregos e funções públicas, cabe ao servidor optar por um dos vínculos; não o fazendo, cabe ao Município o direito de escolha.

**Art. 12** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 20 dias de mês de março de 2018; qüinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

***RENATO MENDES LEITE***
Prefeito constitucional do município de Alhandra – PB

**Publicado por:**
Alex Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**6F5FDC3D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 026/2017**

TermoAditivo: 026/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado:CONSTRUTORA VITAL LTDA - ME
Objeto: prorrogar o prazo do contrato administrativon° 00107/2017 para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Fundamentação legal:Art. 57, § 1°, II da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1°, II, da Lei 8.666/93, por superveniência de fato excepcional, estranho à vontade das partes, devido a necessidade de adequação e ajuste na planilha orçamentária, para que a empresa contratada possa dar continuidade aos serviços.
Data:01 de Dezembro de 2017
Assinaturas:JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Aparecida, eCONSTRUTORA VITAL LTDA - ME.
Aparecida, 01 de Dezembro de 2017.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Prefeito de Aparecida

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**D0419006

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2018**

TermoAditivo: 02/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal deAparecida
Contratado:TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
Objeto:prorrogar a vigência previsto no contrato n° 00029/2015 para até 15 de janeiro de 2019.
Fundamentação legal:Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa:dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços contínuos, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
Data:09 de Janeiro de 2018
Assinaturas:JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO, Prefeito do Município deAparecida, eTRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME.
Aparecida,09 de Janeiro de 2018.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Prefeito deAparecida

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**F5B06CF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2018**

TermoAditivo: 05/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal deAparecida
Contratado:OdinildoQueirogade Sousa
Objeto:estender o prazo do contrato administrativo n° 0059/2015 para vigorar até o dia 23/02/2019.
Fundamentação legal:Art.57, IV da Lei 8.666/93.
Justificativa: dar-se-á alteração contratual,por se tratar de serviço contínuo de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.
Data: 15 de fevereiro de 2018
Assinaturas: Júlio César Queiroga de Araújo, Prefeito do Município deAparecida, eOdinildoQueirogade Sousa.
Aparecida, 15 de fevereiro de 2018.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Prefeito deAparecida

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**B616969F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2018**

TermoAditivo: 06/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal deAparecida
Contratado:MARIANA TEODORO DOS SANTOS
Objeto:prorrogar a vigência previsto no contrato n° 059/2017 para até 16 de fevereiro de 2019.
Fundamentação legal:Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa:dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos na área de informática para gerenciamento, digitação de dados e acompanhamento dos sistemas dos programas de saúde do município, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
Data:15 de fevereiro de 2018
Assinaturas:JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO, Prefeito do Município deAparecida, eMARIANA TEODORO DOS SANTOS.
Aparecida,15 de fevereiro de 2018.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Prefeito deAparecida

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**4CC4873B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – Catálogo ABCfarma – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018**. Licitante vencedor e respectivos percentuais para posterior contratação: **DROGARIA DROGAVISTA LTDA CNPJ: 00.958.548/0002-20- ITEM N° 01 – REFERÊNCIA – 15% (QUINZE POR CENTO); ITEM N° 02 - MEDICAMENTOS SIMILARES – 15% (QUINZE POR CENTO) e ITEM N° 03 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS – 15% (QUINZE POR CENTO).**
Publique-se.

Boa Vista - PB, 23 de março de 2018.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**01B57E18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NÃO ACUDIDOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2018. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: DROGARIA DROGAVISTA LTDA – CNPJ 00.958.548/0002-20. O Valor Global

da presente licitação é R$ 108.834,00 (cento e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 23 de março de 2018.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**F858D429

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **10 de ABRIL de 2018**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017, objetivando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PROPOSTA 12868.705000/1170-01, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 26 de MARÇO de 2018.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**3975BFD5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **10 de ABRIL de 2018**, às 11 h (onze horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017, objetivando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA – PROPOSTA 12868.705000/1140-03, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 26 de MARÇO de 2018.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**AD73B8E4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **10 de ABRIL de 2018**, às 13 h (treze horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017, objetivando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA – PROPOSTA 12868.705000/1160-01, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 26 de MARÇO de 2018.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**AA047D9C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **10 de ABRIL de 2018**, às 15 h (quinze horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017, objetivando à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e UTILIDADE DOMÉSTICA**, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 26 de MARÇO de 2018.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**50E5F118

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 674/2018**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO FERIADO DA SEMANA SANTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no dia **29 de Março de 2017** - quinta-feira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços emergenciais realizados pelo Pronto Atendimento, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, serão cumpridos dentro da normalidade.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 26 de Março de 2018

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito ConstiTucional

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**ACE67600

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 563/2018**

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** O salário dos funcionários ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, Nível Professor do Magistério-P1, vinculados ao Magistério Público da Prefeitura Municipal de Boa Vista fica reajustado no importe de 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento).

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2018.

*ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO*
PrefEito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E9AA0B5A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 564/2018**

**"**Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços-NFS-e no Município de Boa Vista-PB, e estabelece outras providências."

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**Seção I**
**Da Definição da NFS-e**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Boa Vista, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
**Parágrafo Único** - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Boa Vista, Governo do Estado da Paraíba ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.
**Seção II**
**Dos Contribuintes Obrigados**

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal definirá através de Decreto os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e.
**Parágrafo Único** – Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.
**CAPÍTULO II**
**DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA–NFS-e**

**Seção I**
**Do Acesso pelo Contribuinte**

**Art. 3º** - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.
**Art. 4º** - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico a ser informado para os contribuintes por meio Decreto.
**Art. 5º** - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, direcionado ao Departamento de Fiscalização de Tributos.
**Art. 6º** - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.
§ 1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até 10 (dez) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
**Art. 7º** - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
**Art. 8º** - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.
**Parágrafo Único** - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.
**Art. 9º** - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

**SEÇÃO II**
**DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**Art. 10** - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.
**Art. 11** - A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Secretário de Administração e Finanças ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:
I – Habilitar e desabilitar usuários;
II – Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.
**Art. 12** - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

**CAPÍTULO III**
**DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

**Art. 13** - A NFS-e deverá conter as seguintes indicações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) número de telefone;
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) número de telefone;
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do Anexo I do artigo 136, da Lei nº 549, de 02 de outubro de 2017, que alterou o Código Tributário do Município de Boa Vista - PB;
XI - alíquota e valor do ISS;
XII - indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Boa Vista, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação;
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma;
f) de tratamento tributário diferenciado;
g) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
h) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Boa Vista", "Secretaria de Administração e Finanças" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º - O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.
§ 4º - A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.
**Art. 14** - NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Boa Vista (www.boavista.pb.gov.br), somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Boa Vista, mediante a liberação de acesso.
Parágrafo Único - A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.
**Art.15** - As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria de Administração e Finanças.
**Art. 16** - Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

**Art. 17** - Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

**SEÇÃO I**

**DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**
**NFS-e POR PESSOA FÍSICA**

**Art. 18** - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria de Administração e Finanças, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.
**Parágrafo Único** - O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria de Administração e Finanças, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico – DAM-e.
**Art. 19** - A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.
**Parágrafo Único** - A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

**SEÇÃO II**
**DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL - NFS-e POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL**
**Art. 20** - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais – NFS-e.
**Seção III**
**Do Cancelamento da NFS-e**

**Art. 21** - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("online"), no endereço eletrônico (www.boavista.pb.gov.br), na rede mundial de computadores (Internet), em até 48 horas após sua emissão.
§ 1º - Após as 48 (quarenta e oito) horas previstas no caput, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.
**Art. 22** - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

**Seção IV**
**Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e**

**Art. 23** - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§ 1º É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§ 3º A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.
§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 5º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

**CAPÍTULO IV**
**DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS**

**Seção I**
**Da Definição de RPS e sua utilização**

**Art. 24** - Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.
§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:
I – identificação do prestador dos serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número de telefone;
e) correio eletrônico (e-mail);
II - identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou razão social;

b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número de telefone;
e) correio eletrônico (e-mail);
III – numeração sequencial;
IV – série;
V – a descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
§ 2º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.
**Art. 25** - O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I – adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II – prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III – impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV – para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
V – prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).
**Art. 26** - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 24 desta Lei.
§ 1º O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 24 desta Lei.
§ 2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
§ 3º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar sua atividade, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 4º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.
§ 5º As notas fiscais convencionais já confeccionadas terão que ser inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 6º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.
§ 7º Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico (www.boavista.pb.gov.br).
**Art. 27** - A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF será definida mediante Decreto.

**Seção II**
**Da conversão do RPS em NFS-e**

**Art. 28** - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.
§ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 2º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.
§ 3º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 39 do Capítulo VI desta Lei.
§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.
§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.
**Art. 29** - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças("on-line").

**Seção III**
**Do Sistema de "Emissão de Cupom Fiscal – ECF"**

**Art. 30** - O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, pela Legislação Estadual, deverá observar o seguinte:
I – a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
II – as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente;
III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Seção IV**
**Da conversão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em RPS**

**Art. 31** - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta Lei.
§ 1º Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
§ 2º As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

**CAPÍTULO V**

**Seção I**
**Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC".**

**Art. 32** - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.
**Art. 33** - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta Lei.
**Art. 34** - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.
Parágrafo Único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 38 desta Lei.
**Art. 35** - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I – CPF/CNPJ do prestador;

II – endereço do prestador e do tomador;
III – CPF/CNPJ do tomador;
IV – e-mail do tomador;
V – o valor dos serviços prestados;
VI – o enquadramento na lista de serviços; e
VII – número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

**Seção II**
**Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN**

**Art. 36** - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

**CAPÍTULO VI**
**DAS PENALIDADES**

**Art. 37** - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I – 10% (dez por cento) do Valor de Referência Municipal para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – 10% (dez por cento) do Valor de Referência Municipal para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III – 10% (dez por cento) do Valor de Referência Municipal para cada para cada NFS-e municipal indevidamente cancelada.
**Art. 38** - Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:
I – 20% (vinte por cento) do Valor de Referência Municipal para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;
II – 20% (vinte por cento) do Valor de Referência Municipal para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.
**Art. 39** - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, conforme demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo Único - A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 01 (um) Valor de Referência Municipal, podendo o caso ser encaminhado ao Ministério Público para ulteriores fins de Direito.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 40** - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria de Administração e Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.
Parágrafo Único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.
**Art. 41** - A partir da vigência desta Lei tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal – ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.
**Art. 42** - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I – mudança de endereço; e
II – mudança de ramo de atividade.
**Art. 43** - A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto.
**Art. 44** - Fica estabelecido um período de transição de 90 (noventa) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.
Parágrafo Único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 30 (trinta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.
**Art. 45** – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, para que todas as empresas estabelecidas neste município efetuem seu recadastramento junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Boa Vista.
**Art. 46** – Os casos não previstos nesta lei serão regulados através de Decreto Municipal.
**Art. 47** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**4B58AD05

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 675/2018**

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e de Serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Vista –PB e define outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISSTA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, §8°, inciso II, da Constituição do Estado e no art. 60, Inciso IV, e em conformidade com Código Tributário do Município, e
CONSIDERANDO, que em conformidade com o Código Tributário do Município de Boa Vista, há obrigatoriedade dos prestadores de serviços emitirem nota fiscal de serviços, cabendo à administração pública proporcionar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;
CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem disponibilizando e dando suporte técnico necessário para todos os contribuintes, escritórios de contabilidade e substitutos tributários;
CONSIDERANDO, que os contribuintes de um modo geral possuem uma estrutura mínima de Informática que pode auxiliar os prestadores de serviços, quando necessário, ao preenchimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, diretamente da página eletrônica do Município na Internet ou no Departamento de Administração Tributária do Município, quando for o caso;
CONSIDERANDO, que, todos os contribuintes prestadores de serviços localizados (salvo exceções) no Município de Boa Vista cadastrados, possuam login e senha de acesso para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e;

**DECRETA**:

CAPÍTULO I
**Da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**

**SEÇÃO I**

**Da Definição da NFS-e**
Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Boa Vista, com o objetivo de registrar as operações relativas à todas e quaisquer modalidades de prestação de serviços no âmbito do Município.

**SEÇÃO II**

**Das Informações Necessárias a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá as seguintes informações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
"e-mall";
número de telefone;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
V - identificação do tomador de serviços, com:
- nome ou razão social;
endereço;
"e-mail";
número de telefone;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução se houver;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço;
XI - alíquota e valor do ISSQN;
XII - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN,quando for o caso;
XIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Boa Vista, quando for o caso;
XIV - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Boa Vista-PB", "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e", o endereço eletrônico oficial do Município www.boavista.pb.gov.br.

§ 2° O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3° A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, "c", deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.

**SEÇÃO III**

**Da Emissão da NFS-e**

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças baixar Instrução Normativa visando definir ou excluir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, na forma indicada em ato próprio do Departamento de Administração Tributária e Fiscalização do Município.
Parágrafo único. 0 contribuinte desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISSQN será considerado habilitado a emitir a NFS-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

Art. 4º A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.boavista.pb.gov.br somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Boa Vista, mediante a utilização da Senha Web, salvos os casos que na Impossibilidade de emissão de Notas Fiscais por quaisquer motivos através do endereço eletrônico do Município, acione-se o Departamento de Administração Tributária e Fiscalização para que a emissão das respectivas Notas Fiscais e posterior recolhimento do ISSQN sejam assegurados

§ 1° O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por "e-maíl", no formato PDF.

Art. 5º No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 6º O Departamento de Administração Tributária e Fiscalização disponibilizará modelo padrão para emissão do RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal -AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, ao Departamento de Administração Tributária e Fiscalização poderá exigir do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

§ 3° O tomador de serviços poderá consultar o status do RPS no endereço eletrônico oficial do Município www.boavista.pb.gov.br.

Art. 7º 0 RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número (1) um, coincidindo sempre com o número sequencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.

Art. 8º As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste decreto poderão:
I - ser utilizadas até o término dos blocos Impressos desde que não iniciada a emissão da NF-e;
II - ser inutilizadas pelo Departamento de Administração Tributária e Fiscalização, por solicitação do contribuinte mediante processo administrativo

Art. 9º O RPS, tratado nos artigos 5º e 6º, deverá ser substituído por NFS-e até 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua emissão.

§ 1° O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo, salvo permanência da inoperância do sistema no portal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, hipótese em que o contribuinte deverá obter, junto ao Departamento de Administração Tributária e Fiscalização, autenticação do RPS emitido.

**§ 2º** A substituição fora do prazo e a não-substituição do RPS pela NFS-e, equiparando esta última a não emissão de nota fiscal convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

**SEÇÃO IV**

**Do Cancelamento da NFS-e**

Art. 10. A NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio contribuinte até 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão no endereço eletrônico www.boavista.pb.gov.br ou, findo o prazo, mediante solicitação do contribuinte, ou seu representante legal devidamente constituído, por melo de processo administrativo, onde deverá conter:

I - identificação do contribuinte;
II - cópia da NFS-e a ser cancelada;
III - justificativa do cancelamento.

§ 1º Fica a cargo do Departamento de Administração Tributária e Fiscalização a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no caput desse artigo, conforme o caso.

§ 2º Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.
§ 3º Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.

**Do Pagamento da NFS-e**

Art. 11. O contribuinte terá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a expedição da NFS-e, para recolher o imposto devido, junto a Secretaria de Administração e Finanças, ficando estabelecido que em caso de descumprimento de tal prazo, seu acesso e emissão de NFS-e será bloqueado, retornando apenas quando da comprovação da satisfação do débito.

**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 12. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Boa Vista enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial Inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 13. Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISSQN as NFS-e emitidas ou recebidas.

Art. 14. Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal conjuga-da, que procedam com a identificação no corpo da NFS-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISSQN, permanecem as obrigações acessórias em vigor.

§ 1º O Gerente de Arrecadação Tributária e Fiscalização será a autoridade competente para decidir acerca das solicitações previstas neste artigo.

§ 2º O Departamento de Administração Tributária e Fiscalização poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, sob pena do contribuinte incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal - especialmente aquelas inseridas no artigos. 193, 194, 196, 197, 198 e 199.

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município a interpretação da aplicação deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista-PB, 26 de março de 2018.

***ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**199F65A8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **FRANCISCA MARTA DELFINO MARTINS – ME/VINELLI FARDAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.319.986/0001-55**, com sede a Rua João da Mata, nº 62, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-080, representada pelo Sr. Edvaldo Martins da Nóbrega, portador do CPF: 350.389.344-04 e RG: 866418 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua do Prado, n.º 2001, Liberdade, Patos – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de **R$ 49.404,50 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme mapa de apuração dos preços.

**Catingueira– PB, 26 de março de 2018.**

***WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**4E1BF318

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

**GENIVAL MONTENEGRO PIRES**, portador do CPF: 093.174.244-73 e RG: 3.751.118 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 01 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Reais)**, **ELENILSON MARQUES GOMES**, portador do CPF: 016.910.804-20 e RG: 3.915.600 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Tibucio, S/N, Centro, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, CEP: 58.715-000, venceu o item 02 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), RAFAEL GOMES DE MEDEIROS**, portador do CPF: 117.583.164-62 e RG: 3.915.239 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Tapera, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 03 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), GERALDO GABRIEL DELFINO**, portador do CPF: 062.769.044-06 e RG: 3.162.599 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riachão, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 04 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), JOSÉ ALCIMAR CAETANO DA SILVA**, portador do CPF: 088.840.704-14 e RG: 3.519.973 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Olho Dagua, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 05 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), JOSÉ ORLANDO DE ASSIS PIRES JÚNIOR**, portador do CPF: 047.441.254-76 e RG: 3005526 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Nicolau Lopes, S/N, Centro, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 06 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** e **JUDAS TADEU MARQUES DE SOUZA**, portador do CPF: 074.012.714-43 e RG: 3185279 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Conjunto Tota Assis, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 07 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais),** conforme mapa de apuração dos preços.

**Catingueira– PB, 19 de março de 2018.**

***WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**E78979D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira – PB, em favor dos licitantes: **GENIVAL MONTENEGRO PIRES**, portador do CPF: 093.174.244-73 e RG: 3.751.118 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 01 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Reais)**, **ELENILSON MARQUES GOMES**, portador do CPF: 016.910.804-20 e RG: 3.915.600 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Tibucio, S/N, Centro, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, CEP: 58.715-000, venceu o item 02 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), RAFAEL GOMES DE MEDEIROS**, portador do CPF: 117.583.164-62 e RG: 3.915.239 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Tapera, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 03 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), GERALDO GABRIEL DELFINO**, portador do CPF: 062.769.044-06 e RG: 3.162.599 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riachão, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 04 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), JOSÉ ALCIMAR CAETANO DA SILVA**, portador do CPF: 088.840.704-14 e RG: 3.519.973 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Olho Dagua, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 05 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), JOSÉ ORLANDO DE ASSIS PIRES JÚNIOR**, portador do CPF: 047.441.254-76 e RG: 3005526 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Nicolau Lopes, S/N, Centro, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 06 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** e **JUDAS TADEU MARQUES DE SOUZA**, portador do CPF: 074.012.714-43 e RG: 3185279 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Conjunto Tota Assis, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 07 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**Catingueira– PB, 19 de março de 2018.**

***WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**387A7F0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: C.PINHEIRO e CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.286.691/0001-06.

**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 19/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO –** 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1009 **2014 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2017 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2019 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2021 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2036 SERVIÇOS DE CONVIVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS – PSB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2037 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2039 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1015 **2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2042 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO**

**FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

**VALOR GLOBAL: R$ 5.971,15 (Cinco Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Quinze Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 23/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 23 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**9D9ADFA2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: ANTÔNIO DE ARAÚJO AMORIM EIRELI - EPP**, CNPJ: 02.445.490/0001-65.

**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 19/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO –** 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1009 **2014 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2017 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2019 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2021 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2036 SERVIÇOS DE CONVIVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS – PSB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2037 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2039 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1015 **2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2042 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

**VALOR GLOBAL: R$ 13.062,93 (Treze Mil Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 23/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 23 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**215448E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ: 00.226.324/0001-42.

**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 19/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO –** 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1009 **2014 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2017 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2019 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2021 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2036 SERVIÇOS DE CONVIVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS – PSB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2037 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2039 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1015 **2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2042 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

**VALOR GLOBAL: R$ 105.514,45 (Cento e Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 23/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 23 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**004D9B5A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira – PB, em favor dos licitantes: **GENIVAL MONTENEGRO PIRES**, portador do CPF: 093.174.244-73 e RG: 3.751.118 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 01 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Reais)**, **ELENILSON MARQUES GOMES**, portador do CPF: 016.910.804-20 e RG: 3.915.600 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Tibucio, S/N, Centro, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, CEP: 58.715-000, venceu o item 02 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), RAFAEL GOMES DE MEDEIROS**, portador do CPF: 117.583.164-62 e RG: 3.915.239 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Tapera, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 03 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), GERALDO GABRIEL DELFINO**, portador do CPF: 062.769.044-06 e RG: 3.162.599 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riachão, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 04 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), JOSÉ ALCIMAR CAETANO DA SILVA**, portador do CPF: 088.840.704-14 e RG: 3.519.973 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Olho Dagua, S/N, Zona Rural, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 05 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), JOSÉ ORLANDO DE ASSIS PIRES JÚNIOR**, portador do CPF: 047.441.254-76 e RG: 3005526 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Nicolau Lopes, S/N, Centro, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 06 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** e **JUDAS TADEU MARQUES DE SOUZA**, portador do CPF: 074.012.714-43 e RG: 3185279 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Conjunto Tota Assis, Município de Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o item 07 do Certame, pelo valor mensal de **R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**Catingueira– PB, 20 de março de 2018.**

***ODIR PEREIRA BORGES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**33703F09

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E **GENIVAL MONTENEGRO PIRES**, CPF: 093.174.244-73.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural (Roteiro 01), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2047 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

**VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**
**VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Reais).**

**VIGÊNCIA**: 21/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 21 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**5774B8A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E **ELENILSON MARQUES GOMES**, CPF: 016.910.804-20.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural (Roteiro 02), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2047 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

**VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)**
**VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 21/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 21 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**F4EAAEEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E **RAFAEL GOMES DE MEDEIROS**, CPF: 117.583.164-62.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino (Roteiro 03), residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de

Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2047 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

**VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**
**VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**

**VIGÊNCIA**: 21/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 21 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**04915F3D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E **GERALDO GABRIEL DELFINO**, CPF: 062.769.044-06.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino (Roteiro 04), residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2047 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

**VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais)**
**VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 21/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 21 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**B999CAC8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E **JOSÉ ALCIMAR CAETANO DA SILVA**, CPF: 088.840.704-14.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural (Roteiro 05), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2047 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361

1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

**VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**
**VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),.**

**VIGÊNCIA**: 21/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 21 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**021D1E96

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E **JOSÉ ORLANDO DE ASSIS PIRES JÚNIOR**, portador do CPF: 047.441.254-76.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural (Roteiro 06), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2047 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

**VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**
**VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 21/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 21 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**34232044

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E **JUDAS TADEU MARQUES DE SOUZA**, portador do CPF: 074.012.714-43.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural (Roteiro 06), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2047 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

**VALOR MENSAL: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).**

**VIGÊNCIA**: 23/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 23 de março de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**D3C6562E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE COREMAS/PB, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR** o resultado do julgamento da propostas apresentada na licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017**, e com base no relatório apresentado pela CPL, o qual aponta como proponente vencedor:
**PESSOA JURÍDICA:** RAC Construções Ltda, CNPJ nº 08.766.483/0001-41, estabelecida a Rua Distrito Industrial, Nº 01, 1º Andar, BR 230, Km 468, Cidade: Sousa/PB, com o valor total de R$ 490.715,47 (Quatrocentos e noventa mil, setecentos e quinze reais, quarenta e sete centavos).
**OBJETO:** Prestar serviços de engenharia de Recapeamento Asfáltico das Avenidas: Manoel Cavalcante; Getulio Vargas; Capitão Antonio Leite (Contrato de Repasse Nº 1042425-71), todas cidade de Coremas/PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.

Publique-se e cumpra-se.
Coremas/PB, 05 de março de 2018.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**18756AED

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018

**Tomada de Preços Nº** 008/2017.
**Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB.
**Contratada:** RAC Construções Ltda, CNPJ nº 08.766.483/0001-41.
**Objeto:** Prestar serviços de engenharia de Recapeamento Asfáltico das Avenidas: Manoel Cavalcante; Getulio Vargas; Capitão Antonio Leite (Contrato de Repasse Nº 1042425-71), todas cidade de Coremas/PB, conforme planilhas orçamentárias de custos.
**Valor total:** R$490.715,47 (Quatrocentos e noventa mil, setecentos e quinze reais, quarenta e sete centavos).
**Vigência:** Será até 31 de dezembro de 2018.
**Prazo para execução dos serviço:** O prazo será de acordo com o cronograma fisco-financeiro.
**Fonte de recurso:** Governo Federal (Contrato de Repasse Nº 1042425-71-CAIXA) e recursos próprios.
**Dotação:** QDD/2018.
**Data da ass.:** 26 de março de 2018.
**Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Renato Casimiro de Assis (pela contratada).

Coremas/PB, 26 de março de 2018.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**63B30948

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 051/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **ALBERLANDIO PEREIRA LIMA** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | R$ 3.460,50 (três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) |
| **Categoria Econômica:** | **2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**<br>**2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**<br>**2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA**<br>**2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE**<br>**2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO**<br>3.3.90.30 – **MATERIAL DE CONSUMO**. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**5DFA8F05

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 052/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **AMADEUS ANTONIO DA SILVA FILHO.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais) |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**15E1A93E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 053/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **CICERO GOMES DA SILVA.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | **R$ 3.757,50** (três mil setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta centavos) |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL. |

| | |
|---|---|
| | 3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**3A5B12ED

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 054/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB –**CICERO DE SOUSA SILVA.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | R$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis), |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**11675BC9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 055/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **FRANCISCO TEIXEIRA GALDINO.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | **R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais**) |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**707AD361

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 056/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **GENIVANDO ROQUE VERIATO.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**499E73E2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 057/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOAQUIM ELSON CASSIMIRO.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/05/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**D5D09BA0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 058/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOSÉ ELDO CARNEIRO DOS SANTOS.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | **R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais**) |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**C7994057

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 059/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOSE RIBEIRO FELIX.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | **R$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais)** |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2017 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**F8995B01

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 060/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOSE TEIXEIRA GALDINO.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | **R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais)** |

| | |
|---|---|
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**19FA1E80

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 061/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **LINDOMAR ARAUJO LEITE.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | **R$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais)** |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**5E5A8A22

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 062/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MARIA AUXILIADORA DANTAS VICENTE.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**EC0AA005

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 063/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAUJO.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | **R$ 3.088,00 (Três mil e oitenta e oito reais)** |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**01C1D7E8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 064/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MATEUS COELHO DE SOUSA.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | R$ 2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais ) |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018. |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**B92484ED

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 065/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **SANDRA BEZERRA DOS SANTOS.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. R$ 11.900 |
| **Valor:** | **R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta)** |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018 |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**E746170C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO(AGRICULTURA FAMILIAR)

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº:** | 029/2018 |
| **Chamada Pública nº:** | 001/2018 |
| **Contrato nº:** | 066/2018 |
| **Fundamento Legal:** | Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007. |
| **Partes Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **VICENTE LEITE DE MELO.** |
| **Objeto:** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB. |
| **Valor:** | R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) |
| **Categoria Econômica:** | 2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.<br>3.3.90.30 – Material de Consumo. |
| **Fonte de Recurso:** | Ordinário |
| **Período de Vigência:** | De 21/03/2018 até 21/07/2018. |

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**FF4F8108

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE AVISO (REMARCAÇAO CONVITE)

**CARTA CONVITE Nº 001/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LOCAL DO CERTAME:** PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, N° 28, CENTRO, ITAPORANGA-PB.

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 017/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral

que realizará no dia 28 de março de 2018, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Carta Convite do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NO AMBITO DE FISCALIZAÇÃO NAS EXECUÇÕES DAS OBRAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS NO QUE TANGE A ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ.**

Itaporanga-PB, 26 de março de 2018.

***ANTONIONY SOARES NEVES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**A10983A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**P O R T A R I A Nº. 484/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA SEM VENCIMENTOS", para tratar de interesse particular, a VANDILENE PORFÍRIO GUIMARÃES, Professora, matrícula nº. 792, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº. 2237058-SSP/PB e CPF nº. 034.731.704-96, pelo período de 06(seis) meses, a contar do dia 01 de março de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de Março de 2018.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**0D06146E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**P O R T A R I A Nº. 485/2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 21 de Março de 2018, à Servidora Pública Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 2535, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de Março de 2018.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**16A589F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**P O R T A R I A Nº. 486/2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Março de 2018, à Servidora Pública Municipal, MARIA ORLANDINA PEREIRA DA SILVA SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 363, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de Março de 2018.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**82CB14F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**P O R T A R I A Nº. 487/2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNCICA DO MUNIÍCIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Colocar o Servidor Público Municipal, DR. AZIF DAVI LEMOS, Médico, matrícula nº. 4433, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Prefeitura Municipal de Curral Velho, pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 01 de abril de 2018, sem ônus para o Órgão de Origem.**
**Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se,**
**Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de Março de 2018.**

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**24F33F8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**P O R T A R I A Nº. 488/2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNCICA DO MUNIÍCIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Colocar a Servidora Pública Municipal, DRª. RAYANE ARAÚJO TORRES LEMOS, Médica, matrícula nº. 4438, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Prefeitura Municipal de Igaracy, pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 01 de abril de 2018, sem ônus para o Órgão de Origem.**
**Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se,**
**Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de Março de 2018.**

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**F5098483

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa GESPREV – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.006.976/0001-86.
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Assessoria na Execução das Obrigações Previdenciárias, Consultoria Tributária Previdenciário Regime Geral de Previdência Social e Gestão de Contencioso Tributário Previdenciário junto ao Município de Juripiranga.
VALOR MENSAL: R$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 26 de março de 2018.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**3AB0F463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 85/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: GESPREV – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14..006.976/0001-86.
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Assessoria na Execução das Obrigações Previdenciárias, Consultoria Tributária Previdenciário Regime Geral de Previdência Social e Gestão de Contencioso Tributário Previdenciário junto ao Município de Juripiranga.
VALOR MENSAL: R$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juripiranga(PB), 26 de março de 2018.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**59BCADA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 173/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 173/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 20.010.332/0001-64
OBJETO: Execução das obras de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas: José Bonifácio, 21 de Abril, 13 de Maio, Cleto Campelo e 04 de Junho, na cidade de Juripiranga - PB
PRAZO: 03 MESES
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 26/03/2018 à 25/06/2018**

Juripiranga, 26 de Março de 2018.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**DD7A31A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 111/2017 - PROCESSO- ADMINISTRATIVO Nº 059/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 111/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.914.690/0001-10
OBJETO: locação de máquinas copiadoras, para atender diversas Secretarias do Município de Juripiranga.
PRAZO: 12 MESES
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 03/04/2019**

Juripiranga, 26 de março de 2018.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**64A0A04F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA **JOSÉ DA SILVA 08146619479**, CNPJ: 16.985.180/0001-48.

**OBJETO:** Aquisição de Fogos de artifícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 11/2018.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.200 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04.122.1002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.400 – SECRETARIA DE FINANÇAS -** 12.123.1002.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.500 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –** 15.452.1002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** – 12.361.1005.2023 - MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1013.2023 – 12.361.1005.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1005 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 392 1012 2027 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, REGIONAIS E FOLCLÓRICAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 13 392 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2043 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2044 TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1008 2046 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2047 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2050 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - (RAB-PMQ-SM) SU; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1010 2052 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS COM RECURSOS PRÓPRIOS/FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1010 2052 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS COM RECURSOS PRÓPRIOS/FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 1009 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1009 2059 PISO BÁSICO FIXO - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2060 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2061 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2065 SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/PISO BÁSICO VAR; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – 20 606 1002 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

**VALOR GLOBAL: R$ 34.815,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quinze reais).**

**VIGÊNCIA**: 22/03/2018 à 31/12/2018

**DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 22 de março de 2018, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**5296ED97

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
### GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 008/2018 Massaranduba, 02 de Março de 2018**

**OCHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**: Nomear os membros conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, no Município de Massaranduba - PB,conforme denominação abaixo.
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.
Titular – Rocilene Vieira da Silva Matias
Suplente – Adelino Roberto da Silva
Titular -Neuziani Silva Pires
Suplente -Maglia Gouveia Farias

II – 1(um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular – Ibiapino Furtado Leite
Suplente – Samanda Pereira Carvalho
III- 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular -Marli Amorim Fernandes
Suplente–Maria Luiza de Sousa Silva
IV- 1 (um) representante dos representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.
Titular – Marcone Marcio Firmino da Silva
Suplente – Joseane de Souza da Silva
V- 1 (um) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular – Joelma de Lima Barros
Suplente – Cristiana da Silva Nascimento
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública
Titular – Celismar Florentino da Silva
Suplente – Maurício Soares Silva
Titular –Vanuza Julião da Silva
Suplente –Adriano dos Santos da Silva
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
Titular - Adma Clécia Rodrigues Andrade Santos
Suplente – Maria da Penha Bento Ferreira
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar
Titular – Maria Suelma Tavares
Suplente – Joberlan Alves da Silva
**Art. 2º**. O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, citados no artigo 1 da presente portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez e por indicação dos seus pares, conforme estabelecidos no § 11 do art. 24 da lei 11.494/2007.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação

***PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**D065AF29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 019/2018.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso xx do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei n°188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba-PB),

**RESOLVE:**

**Art. 1°. EXONERAR,** a servidora pública municipal **Silmara Oliveira de Araújo Gomes,** matricula funcional nº 00432 no cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de art. 32, caput, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais do Município de Massaranduba (PB).

**Art. 2º** A presente exoneração precede de pedido protocolizado pela própria servidora, onde foi requerido o seu desligamento da função pública, por motivos de ordem pessoal, pugnando a retroatividade dos efeitos para o dia 01 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massaranduba-PB, 12 de Março de 2018.

***PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**AC4F3F14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 020, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso XX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba –PB)

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR** servidor público municipal **Evandro Silva de Almeida**, matrícula funcional nº 00449, do cargo estatutário de assistente administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** A presente exoneração precede de pedido protocolizado peloservidor, onde foi requerido o seu desligamento da função pública, por motivos de ordem pessoal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2017, data do efetivo desligamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massaranduba/PB, aos 12dias do mês de Março de 2018.

***PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**5F89567F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Sirino Lira, - Centro - Montadas - PB, às **13:00 horas do dia 11 de Abril de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE DIVULGACAO DAS ATIVIDADES E AÇOES DO PODER LEGISLATIVO E DEMAIS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE MONTADA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 26 de Março de 2018.

***SAIONARA LUCENA SILVA***
- Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva
**Código Identificador:**1F3FBC08

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 249/2018 - NOMEAR EDSON PEREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 249/2018**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições

e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal nº 257/1997 e Lei Municipal nº 411/2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **EDSON PEREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de **diretor do departamento de imprensa**, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com remuneração conforme legislação em vigor.
**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 26 de março de 2018.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**8CDBF42E

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**AVISO DE ADIAMENTO**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **14:00 horas do dia 11 de Abril de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DA PARTE ELETRICA DE TODA FROTA MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 33811004.
Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Montadas - PB, 26 de Março de 2018

***SAIONARA LUCENA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva
**Código Identificador:**E7D171B9

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018**

**AVISO DE ADIAMENTO**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **15:30 horas do dia 11 de Abril de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TODA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 33811004.
Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Montadas - PB, 26 de Março de 2018

***SAIONARA LUCENA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva
**Código Identificador:**291C470F

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018**
**AVISO DE ADIAMENTO**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às **16:30 horas do dia 11 de Abril de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TODA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 33811004.
Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Montadas - PB, 26 de Março de 2018

***SAIONARA LUCENA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva
**Código Identificador:**244846B5

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**DECISÃO N. 059/2018 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A ADRIANO DA SILVA**

**DECISÃO N. 059/2018**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

**DECIDE**

CONCEDER **gozo de férias** no período de 02.04.2018 a 01.05.2018, ao servidor público municipal, **ADRIANO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços gerais**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 053/2015 e Matrícula 3023. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018.

Montadas/PB, 21 de março de 2018.

***ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO***
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**F43730A6

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**DECISÃO N. 066/2018 - CONCEDER 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MÉDICA A POLLYANA PATRÍCO FLORÊNCIO**

**DECISÃO N. 066/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, § 1º da Lei Municipal nº 472 de 16 de agosto 2017,

**DECIDE**

**Art. 1º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença médica,** no período de 14.03.2018 a 11.05.2018 a servidora pública municipal, **POLLYANA PATRÍCO FLORÊNCIO**, ocupante do cargo efetivo de **professora A2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria nº 319/2015 e matricula nº 3158. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018.
**Art. 2º.** Findo o prazo da licença, a funcionária deverá ser submetida a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou outra medida cabível.

Montadas/PB, 26 de março de 2018.

***ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO***
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**0FDCFA38

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET BANDA LARGA FULL - DUPLEX PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ENTIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 33811004.
Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Montadas - PB, 26 de Março de 2018

***SAIONARA LUCENA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva
**Código Identificador:**8507FC25

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 015/2018 - GAPRE**

Olivedos, 01 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas e de acordo Art. 40 e 45 da Lei nº 005 de 20 de março de 1993 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO)

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JULIO CEZAR APOLINARIO, Matricula 590014-0 Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem vencimentos pelo prazo de até 2 (dois) anos de 01 de março de 2018 a 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de março de 2018.

***JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**3E8BC824

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CMS DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**PLENÁRIO:**
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua 234ª (ducentésima trigésima quarta) reunião ordinária, realizada no dia 26 de março de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Galdino Pinheiro, 26 – Centro, Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**:

**Artigo 1º -** Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente;
**Artigo 2º** - Aprovar o Plano Anual de Saúde – PAS Ano 2018;
**Artigo 3º -** Aprovar Relatório de Gestão e Pacto de Indicadores de 2017;
**Artigo 4º -** Aprovar o Plano Plurianual de Saúde (2018-2021)
**Artigo 5º -** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 26 de março de 2018.

***JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA***
Presidente do Conselho de Saúde

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E3489CD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 087/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, ao servidor **ALEXANDRO MELO ROCHA**, matrícula nº 66355, Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados os efeitos retroativos a partir de 15/03/2018 a 15/03/2020.

Picuí-PB, 26 de março de 2018.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**54E28EB2

**IPSEP**
**PORTARIA Nº 005/2018-IPSEP.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

***R E S O L V E:***

**I -** Conceder **PENSÃO PERMANENTE POR MORTE**, com *proventos no percentual de 50% dos proventos em decorrência do falecimento do Servidor* ***BENEDITO JOAQUIM DE MELO***, a ***MIRIAN COSTA***, **matrícula 079**, lotado no **IPSEP**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, §7º, INCISO II, DA CF, EC Nº 41/03 arts. 8º;13;24, I, da Lei Municipal 1.264/06**, com os proventos calculados com base da integralidade.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 26 de março de 2018.

***PAULO SILVA LIRA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1660B507

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGOVAN 0 KM**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGOVAN 0 KM; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

**1- ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.**
CNPJ: 02.472.105/0001-79.
Valor: R$ 262.500,00.

Pombal - PB, 23 de Março de 2018.

***VIVIANNI ASSIS GALDINO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**A85AB09F

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº00023/2018**

Pombal - PB, 23 de Março de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGOVAN 0 KM**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

**1- ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.**
CNPJ: 02.472.105/0001-79.
Valor: R$ 262.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**D21ECC48

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018**

No dia 23 de março de 2018, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 0023/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:
1 - ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA
CNPJ: 02.472.105/0001-79
Item(s): 1.
Valor: R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 23 de Março de 2018.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA***
Proponente Vencedor

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**EC2B7E60

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 0203/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0023/2018**

Pombal, 23 de Março de 2018.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR, PARA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO.**

CONTRATO Nº 0203/2018
CONTRATADA: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA
CNPJ: 02.472.105/0001-79
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2089 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal/PB, 23 de Março de 2018.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA***
Aristótelis Oliveira de Meneses
138.092.455-34
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**5B5EDE81

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação faz tornar público a todos que se fizerem interessados, que foram credenciados na Chamada Pública nº 001/2018, com o objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MERENDA ESCOLAR**, após análise da documentação, estão habilitados na forma da lei os seguintes grupos formais e informais:
**SITIO GROSSOS -** PROJETO INDIVIDUAL (JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS - CPF: 753.694.864-68); ONDE SE LÊ: VALOR R$ **8.295,00,** LEIA-SE CORRETAMENTE: R$ **12.222,60.** As demais informações permanecem inalteradas.

Pombal-PB, 22 de fevereiro de 2018.

***VIVIANNI ASSIS GALDINO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**F2B9BF2B

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR.**

**SITIO GROSSOS** PROJETO INDIVIDUAL (JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS – CPF: 753.694.864-68); **ONDE SE LÊ:** VALOR R$ **8.295,00, LEIA-SE CORRETAMENTE:** VALOR R$ 12.222,60. As demais informações permanecem inalteradas.

**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução FNDE nº 04/2015.§ 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009

**RATIFICO** nos termos da Resolução/CD/FNDE n. 38/2009 e Lei Federal n. 8666/93 a Chamada Publica **nº 0001/2018**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 22 de fevereiro de 2018.

Pombal-PB 23 de Fevereiro de 2018.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**8D978D54

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR**

**CONTRATO Nº 0120/2018**
**CONTRATADO:** JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS
**CPF:** 753.694.864-68
**ONDE SE LÊ:VALOR:** R$ 8.295,00 (Oito Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)
**LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR:** R$ 12.222,60 (Doze Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).
**PRAZO: 31/12/2018**

**Rubrica Orçamentária 2018:** 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP -12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - Elemento Despesa 33.90.30 99 Material de Consumo.

Pombal 26 de fevereiro de 2018

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

***JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS***
753.694.864-68
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**BBCFB4CF

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018**

No dia 14 de março de 2018, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 0021/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:
1 - EPITACIO QUEIROGA FILHO - ME
CNPJ: 11.084.221/0001-01
Item(s): 2.
Valor: R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).

2 - J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP
CNPJ: 03.166.237/0001-35
Item(s): 1.
Valor: R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 14 de Março de 2018.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***EPITACIO QUEIROGA FILHO - ME***
Proponente Vencedor

***J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP***
Proponente Vencedor

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**F43F68DB

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 0195/2018 E 0196/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0021/2018**

Pombal, 14 de Março de 2018.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" TIPO ÉTICO e GENÉRICO.**

CONTRATO Nº 0195/2018
CONTRATADA: EPITACIO QUEIROGA FILHO - ME
CNPJ: 11.084.221/0001-01
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).

CONTRATO Nº 0196/2018
CONTRATADA: J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP
CNPJ: 03.166.237/0001-35
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2078 - Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1044 2085 - Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-Recursos Próprios - 339030.000 – Material de consumo - 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal/PB, 14 de Março de 2018.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***EPITACIO QUEIROGA FILHO - ME***
***EPITACIO QUEIROGA FILHO***
008.694.604-80
Contratado

***J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP***
***GEORGE LUIZ LOURENÇO DA SILVA***
789.310.104-00
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**436C294B

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 0177/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0058/2017**

Pombal, 05 de março de 2018.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO E INSUMOS (COMPLEMENTAR) PARA ATENDER AS UBS, CEO, E DEMAIS SETORES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POMBAL.**

CONTRATO Nº 0177/2018
**CONTRATADO: SAÚDE MEDICA COMERCIO LTDA - EPP**
CNPJ: 01.704.290/0001-17
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 135.606,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento de 2018 nas seguintes dotações: 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2080 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - 10 301 1044 2073 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros) - 10 301 1044 2077 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF - 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1044 2082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - 3390.30 99 -Material de Consumo - 3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***SAÚDE MEDICA COMERCIO LTDA - EPP***
Fernando Antônio da Costa Silva
CONTRATADO

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**2B3000DB

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2018)**

**OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de Pombal-PB, para o funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pombal.**

**FAVORECIDO: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**
**CPF:** 027.233.414-61
**VALOR:** R$ 1.556,32 (Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) mensal e R$ 18.675,84 (Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) anual.
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

**RATIFICO** nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 010/2018**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 08 de março de 2018.

Pombal-PB 09 de março de 2018.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**DD3163A5

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POMBAL

**CONTRATADA:** MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA
**CPF:** 027.233.414-61
**VALOR:** R$ 1.556,32 (Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) mensal e R$ 18.675,84 (Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) anual.
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses até 09/03/2019.

**Rubrica Orçamentária 2018:** 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 2015 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal 09 de março de 2018.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

***MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**946DABD4

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2018)**

**OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de Pombal-PB, para o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pombal.**

**FAVORECIDO: MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA**
**CPF:** 204.546.514-49
**VALOR:** R$ 552,72 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) mensal e R$ 6.632,64 (Seis Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) anual.
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

**RATIFICO** nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 013/2018**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 16 de março de 2018.

Pombal-PB 16 de março de 2018.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**0A192083

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA CIDADE DE POMBAL-PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

**CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA
**CPF:** 204.546.514-49
**VALOR:** R$ 552,72 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) mensal e R$ 6.632,64 (Seis Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) anual.
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses até 16/03/2019.

**Rubrica Orçamentária 2018:** 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 2015 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal 16 de março de 2018.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

***MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA***
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**64812A98

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de material elétrico, mediante solicitação periódica, destinado ao atendimento das necessidades deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 77.307,65.
Santa Cecília - PB, 27 de Março de 2018

***ROBERTO FLORENTINO PESSOA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiane Livramento da Silva Trindade
**Código Identificador:**3E838DAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018**

OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico, mediante solicitação periódica, destinado ao atendimento das necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:. 02.002 GONVERNADORIA MUNICIPAL 04 122 0002 2002 Manter os Serv. de Rep. e Assess. do Prefeito 33.90.30 Material de Consumo 02.0003 Secretaria de Administração 04 122 0021 2004 Manutenção da Sec. de Administração 33.90.30 Material de Consumo 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0005 2006 Manutenção do ensino fundamental MDE 33.90.30 Material de Consumo 02.009 Secretaria de Infra Estrutura 15 452 0008 2017 Manut. das Atividades da Sec. de Infra Estrutura 33.90.30 Material de Consumo 07.007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 00007 2023 Manut. do Fundo Munic. de Saúde 33.90.30 Material de Consumo 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0009 2034 Fundo Municipal de Assist. Social 33.90.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00069/2018 - 27.03.18 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 15.461,53; CT Nº 00070/2018 - 27.03.18 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 61.846,12.

**Publicado por:**
Rosiane Livramento da Silva Trindade
**Código Identificador:**019D3198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos especiais para suprir as necessidades das pessoas carentes do Município, conforme Determinação Judicial; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - R$ 12.042,00.
Santa Cecília - PB, 27 de Março de 2018

***ROBERTO FLORENTINO PESSOA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiane Livramento da Silva Trindade
**Código Identificador:**97DA15FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos especiais para suprir as necessidades das pessoas carentes do Município, conforme Determinação Judicial. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0007 2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33.90.30 Material de Consumo 10 302 0007 2028 Ações da Média e Alta Complexidade - Mac 33.90.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00071/2018 - 27.03.18 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - R$ 12.042,00.

**Publicado por:**
Rosiane Livramento da Silva Trindade
**Código Identificador:**84632AE6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com aquisição de combustíveis, através de tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores relativos aos abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato, do Município de São José da Lagoa Tapada. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 09:30 horas do dia 05 de Abril de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital:
www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de Março de 2018.

***CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Joao Jucelio Silva do Vale
**Código Identificador:**31267719

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos 0 Km para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 13:30 horas do dia 05 de Abril de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital:
www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Março de 2018.

***CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Joao Jucelio Silva do Vale
**Código Identificador:**7FD1869D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 09:30 horas do dia 06 de Abril de 2018
Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital:
www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de Março de 2018.

***CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Joao Jucelio Silva do Vale
**Código Identificador:**476FF048

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 139/2018 SAPÉ, 20 DE MARÇO DE 2018**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, **CONSIDERANDO**, a Portaria n.º 481/2013/FNDE de 11 de outubro de 2013;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) do Município de Sapé, a saber,

Representantes do Poder Executivo Municipal:
**Carlos Eduardo de Mendonça – Membro Titular;**
**Ana Cristina de Lima Coutinho – Membro Suplente.**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
**Alex Junior Vitorino – Membro Titular;**
**José Jackson Brito da Silva – Membro Suplente.**

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
**Maria do Carmo Gomes Ferreira – Membro Titular;**
**Vânia Oliveira da Silva – Membro Suplente.**

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
**Eliane Trajano Martins – Membro Titular;**
**Miriam Virgínio do Nascimento – Membro Suplente.**

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
**Lidiane Araújo do Nascimento – Membro Titular;**
**Marcos Antonio Leite do Nascimento – Membro Suplente.**

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
**Roberta Gomes da Silva – Membro Titular;**
**Marilene Ferreira Gonçalo – Membro Suplente;**
**Daiza Ramos Pereira – Membro Titular;**
**José Eduardo Cândido da Silva – Membro Suplente.**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
**Luzimar da Silva Santos – Membro Titular;**
**Mariselma da Silva Genuíno – Membro Suplente;**
**Mônica Noberto da Silva – Membro Titular;**
**José Barbosa Pinto – Membro Suplente.**

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
**Josinalva Gomes da Silva – Membro Titular;**
**Stefani Tamiris Leite Querino Tavares – Membro Suplente.**

Representantes do Conselho Tutelar:
**José Ricardo Miranda Raimundo – Membro Titular;**
**Andreza Lupicinio Lins Salvino – Membro Suplente.**

**Art. 2º** - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) do Município de Sapé, não serão remunerados pelas atividades exercidas, acompanhamento e controle social, sendo consideradas como serviços relevantes prestados ao Município.

**Parágrafo único** – O mandato dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) do Município de Sapé, será de 02 (dois) anos.
**Art. 3º** - Esta portaria vigorará a partir da data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8A5B4C0D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 003/2018**

**4° Concurso de Poesia "Augusto dos Anjos"**

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, estabelece o Edital do 4º Concurso Municipal de Poesias "Augusto dos Anjos".

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1 O presente edital visa reconhecer e premiar a atuação de autores como forma de incentivo à produção poética paraibana.
1.2 O Concurso contempla apenas a categoria de Poesia que possua, no máximo, até 2 (duas) páginas; todos os demais gêneros textuais não serão avaliados.
1.3 A temática das obras é livre.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados em participar deste certame devem se inscrever de **28 de março a 10 de abril de 2017**, protocolando na recepção da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, *uma via contendo*:
A Ficha de Inscrição, que estará disponível no site: http://www.sape.pb.gov.br/editais
03 (três) vias do poema e uma pequena biografia, em um só envelope e anotar na parte externa do envelope: 4º Concurso Municipal de Poesias "Augusto dos Anjos", o título da obra, o pseudônimo do autor, o endereço completo do candidato (rua/avenida, bairro, cidade e CEP), telefone (fixo e celular) e email;
Observações:
Utilizar Fonte Times New Roman, tamanho 12, papel A4 em apenas uma das faces;
· Registrar em cada página o título da obra e o pseudônimo do autor;
· Anexar a FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada, em um envelope menor LACRADO dentro do envelope com o poema inscrito e comprovante de residência (quando não sapeense nato). Anotar na parte externa desse envelope apenas o Título da Obra, pseudônimo do autor e cidade em que reside.

A entrega do poema e da documentação deverá ser pessoalmente (no endereço abaixo, no horário de 8 horas às 13 horas) ou através de remessa, via correios, com Aviso de Recebimento (AR).
4º Concurso Municipal de Poesias "Augusto dos Anjos"
*Rua Antônio João de Sales S/N– Conjunto José Feliciano Filho - Sapé/PB - CEP 58.340-000*
O autor que optar pela via correio também deverá cumprir o prazo de inscrição do concurso, ou seja, a data registrada no carimbo dos correios não poderá ser posterior a **10 de abril** de 2018.
Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, e-mail ou manuscritas;
As inscrições implicam a plena aceitação por parte do candidato das regras estabelecidas neste Edital, não cabendo recurso posterior.

**3-DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO** – As etapas são as seguintes:

3.1 Incrição;
3.2 Seleção dos 3 vencedores, por parte da comissão julgadora;
3.3 Divulgação dos selecionados;
3.4 Cerimônia de premiação.

**4- DA DOCUMENTAÇÃO**
**4.1-** · Relação de documentação para repasse, a título de apoio como direito autoral, para pessoa física**:**
**1-CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**
**2-CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL**
**3-CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL (RECEITA FEDERAL)**
**4-CNDT-CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA**
**5-SITUAÇÃO CADASTRAL/CPF**
**6-NIT(PIS/PASEP)**
**7-CÓPIA DE RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**
**8- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA**

**5-DOS OBJETIVOS**
O 4º Concurso Municipal de Poesias "Augusto dos Anjos" tem por objetivo:
·5.1 Homenagear e valorizar a memória do poeta Augusto dos Anjos;
·5.2 Descobrir e incentivar novos poetas sapeenses ou residentes na cidade;
· 5.3 Estimular a produção literária em âmbito local;
· 5.4 Oportunizar aos poetas a divulgação dos seus trabalhos;
· 5.5 Divulgar obras inéditas da língua portuguesa.
Observação:Serão automaticamente inabilitadas, as poesias já premiadas em quaisquer concursos literários anteriores e/ou publicadas em meios físicos ou virtuais.

**6-DOS PARTICIPANTES** –
6.1 Podem concorrer neste certame pessoas nascidas em Sapé ou residentes no município a no mínimo meses.
6.2 Ser pessoa física;
6.3 **NÃO ser servidor público municipal.**
6.4 Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita dos pais ou responsável, salvo aqueles emancipados na forma da lei.
6.5 Fica restrita a inscrição de 1(um) poema por candidato, com a utilização de *pseudônimo.*
**7-SELEÇÃO DOS VENCEDORES**
7.1 A Comissão Julgadora selecionará 03 (três) poemas que serão premiados
7.2 Os 03 (três) candidatos premiados serão comunicados por e-mail e/ou por telefone pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, no dia **11** de abril de 2018.
**8-DA PREMIAÇÃO**
8.1 O concurso premiará três poemas, segundo os critérios da Comissão Julgadora.

**1º Lugar: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**
**2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhento Reais)**
**3º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos Reais)**
8.1 O resultado final do Concurso será publicado na página da Prefeitura Municipal.

**9-DA COORDENAÇÃO DO EDITAL**

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo será responsável pela coordenação do edital, cabendo as seguintes atribuições:
· Receber o repasse das inscrições;
· Dar ampla divulgação deste Edital;
· Conferir a regularidade da documentação encaminhada;
· Constituir a Comissão Julgadora;
· Encaminhar as obras aos membros da Comissão Julgadora;
· Divulgar o resultado final do concurso;
· Resolver, a qualquer tempo, irregularidade ou contratempo advindos da execução do Concurso.

**10-DA COMISSÃO JULGADORA**

10.1 A classificação dos poemas do certame é de responsabilidade da Comissão Julgadora composta por profissionais notoriamente reconhecidos no campo das letras.
10.2 Os integrantes da Comissão Julgadora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por outros profissionais igualmente idôneos, indicados pela Secretaria.
10.3 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito da obra.

**11-DO CORNOGRAMA**

| Período | Atividade | Responsável |
|---|---|---|
| 28/03 a 10/04 | A Prefeitura Municipal de Sapé, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo , abre as inscrições para o 3º Concurso de Poesia Poeta Augusto dos Anjos. As pessoas que aderirem ao edital preencherão ficha de inscrição disponibilizada no site, assinarão um termo de concordância com as regras do processo e entregarão material e documentos citados no Item 1 do edital | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Inscritos |
| 11/04 | A Comissão julgadora promoverá neste período, a seleção dos 03 poemas que serão premiadas. | Comissão Julgadora |
| 19/04 | Será divulgado o resultado com os 03 poemas selecionadas | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. |
| 20/04 | Será realizada a cerimônia de premiação dos selecionados. | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. |

Sapé, 27 de março de 2018.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1FB08250

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 188/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o edital de convocação de nº 004/2018, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 28 de fevereiro de 2018;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear a senhora **SILVIA GOMES MARTINS**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**", símbolo ASS-518, da Tabela V do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento, por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2016**.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2018.

**Publicado por:**
Cleonildo Barros Gouveia
**Código Identificador:**7E2E02A3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA ESPECIAL Nº. 001/2018

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLEDADE**, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº. 003/2002;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº. 24/2018 do Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento que aponta irregularidades no seio do quadro de pessoal da edilidade de Soledade, com acúmulo indevido de funções e remunerações;

**CONSIDERANDO** o teor do levantamento feito pelo **Tribunal de Contas da Paraíba em 2017**, o qual apontou no seio do quadro de pessoal da edilidade de Soledade a possível ilegalidade na acumulação de funções e cargos de 158 (cento e cinquenta e oito) servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que a finalidade deste levantamento do TCE tem o fito de evitar o crescimento desordenado da despesa com pessoal, o consequente comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilização das novas gestões, na medida em que o comprometimento orçamentário reduz as opções para planos futuros;

**CONSIDERANDO** que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da *Lex Mater*.

**RESOLVE**

**1º Determinar a instauração de PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** individuais para apurar supostas **ACUMULAÇÕES ILEGAIS DE FUNÇÕES E PERCEPÇÃO IRREGULAR DE REMUNERAÇÕES** por servidores efetivos, em ofensa ao Estatuto dos Servidores Municipais, notificando os servidores para opção pelos vínculos legais ou apresentação de **JUSTIFICATIVA**, podendo juntar documentos, de tudo registrando em autos próprios e elaborando relatório final na forma preconizada:

**2º Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** integrada por **JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO, Matrícula nº. 01208-4, CLEITON DE ALMEIDA, Matrícula nº. 02667-0 e FLÁVIO MIRANDA DA SILVA, Matrícula nº. 02696-4** servidores do quadro efetivo da municipalidade, para sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao contido no item precedente.

O processo deverá seguir todas as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº. 003/2002, especialmente com as fases previstas em seu art. 163, observando o prazo de conclusão, garantindo-se aos processados o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade - PB, 26 de março de 2018.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cleonildo Barros Gouveia
**Código Identificador:**6DC3EEBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIOCCCTE/SOLEDADE/IFPB/FUNETEC-PB/0218/02/2018/PB**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICIPIO DE SOLEDADE**, Estado da Paraíba, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.919.425/0001-00**, com sede na rua José Francisco de Araujo, N°62, Centro, Soledade, Paraíba, CEP:58.155-000, neste ato devidamente representada por seu Prefeito **Sr. Geraldo Mora Ramos, brasileiro**, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 323.442.794-15, Registro Geral 863.144 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antonio Marques de Vasconcelos, nº. 130, Jardim Cruzeiro, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, ora denominada **CONCEDENTE**; a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Primeiro de maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58015-435, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.168.943/0001-53, neste ato representada por seu Superintendente, **Anselmo Guedes de Castilho,** brasileiro, casado, Advogado, portador da identidade nº 1.016.685- 2° viaSSP-PB, inscrito no **CPF/MF** sob o nº 619.266.044-15, doravante denominada **CONVENENTE,** com a interveniência acadêmica do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB**, com sede na Cidade de João Pessoa, Paraíba, na Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, CEP: 58015-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **10.783.898/0001-75,**neste ato representada por seu Magnifico Reitor, **Prof. Cicero Nicácio do Nacimento Lopes**, brasileiro, casado, professor,regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 424.410.564-68, doravante denominada **INTERVENIENTE**, tendo como amparo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº **8.666/93**, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº **8.666/93**, consolidada pela Lei nº **8.883/94**, e alterações subseqüentes, que disciplinam a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem à transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a implantação e execução do Programa Capacita +, possibilitando, através da cooperação técnica entre a FUNETEC e o Município de SOLEDADE, com a interveniência acadêmica da IFPB, a capacitação e qualificação de pessoas residentes no município, com atuação na área de educação, saúde, meio ambiente, ação social, infra-estrutura, entre outras, contribuindo para a melhoria da condição sócio-econômica do município de SOLEDADE.

| ÁREA | CURSOS | QUANTIDADE DE VAGAS |
|---|---|---|
| ADMINISTRATIVA | Relações Humanas no Trabalho e Ética | 40 |
| | Rotinas administrativas | 40 |
| | Técnicas de organização e arquivamento | 40 |
| | | |
| AUXILIARES | Relações Humanas no Trabalho e Ética | 40 |
| | Rotinas administrativas escolar | 40 |
| | Direitos Humanos | 40 |

Cada uma delas 03 (Três) cursos de 40 (quarenta) horas, ministrados aos sábados 02 (duas) vezes por mês, totalizando carga horaria mensal de 10 horas, durante 03 meses, perfazendo 40 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

A implantação do presente convênio será regida pelo regime de complementaridade e será objeto de termos aditivos ou contratos a serem assinados pelas partes, na medida da identificação dos projetos, programas, atividades e cursos de interesse mútuo.

Os entendimentos necessários ao desenvolvimento das disposições e à implementação de cada Termo Aditivo a este convênio serão mantidos por Coordenadores, indicados pelas partes, especialmente designados através de documento em separado.

**Parágrafo Único** – Os termos aditivos firmados para cada projeto, programa, atividade ou curso, deverá conter as seguintes informações:

Objeto do termo aditivo;
Metas a serem atingidas;
Etapas de fases de execução, com previsão de inicio e término;
Plano de aplicação / distribuição de recursos financeiros;
Responsável pela execução;
Competências e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A execução dos projetos decorrentes deste Convênio será de responsabilidade da **FUNETEC** que realizará a gestão financeira e contará com a interveniência da **IFPB** para suporte e assessoria no âmbito acadêmico, e ocorrerá nos termos dos Planos de Trabalho aprovados e que farão parte integrante do presente Convênio independente de transcrição**.**

**I – <u>COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE:</u>**

**a)** Acompanhar administrativamente a execução do presente Convênio e as ações implementadas;
**b)** Disponibilizar quando necessário, espaço físico adequado e os meios necessários ao desenvolvimento das ações de interesse das partes;
**c)** Facilitar o acesso dos responsáveis/coordenadores indicados pelos convenentes;
**d)** Zelar pelos materiais, impressos, textos e acervos diversos encaminhados pela **IFPB** e **FUNETEC**.
**e)** Disponibilizar, quando necessário e de acordo com suas conveniências regularmente autorizados por seus superiores, os servidores articulados nos Projetos deste Convênio e seus Aditivos e Contratos, para exercerem, mediante permuta de acréscimo de jornada, com compensação de horário ou remuneração, em conjunto com os demais convenentes, as ações implementadas;
**f)** Alocar recursos financeiros necessários às atividades de planejamento e execução de ações de interesse mútuo das partes convenentes de acordo com os Planos de Trabalho.

**II – <u>COMPETE À FUNETEC:</u>**

Acompanhar e coordenar administrativamente a execução do presente Convênio e as implementadas pelos Termos Aditivos;
Gerir administrativamente os recursos oriundos do presente Convênio;
Participar, junto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE da formulação e análise de programas de projetos de interesse mútuo;
Efetuar o pagamento dos agentes, bolsistas, colaboradores e demais envolvidos na execução do objeto, vinculados ao repasse do recurso

específico do Projeto, nos termos das determinações do executor do Projeto e do plano de Trabalho;
Abrir conta bancária específica para cada Projeto;
Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com as normas estabelecidas segundo legislação específica, devolvendo àqueles não aplicados quando for o caso.
Efetuar o pagamento de diárias, passagens e alimentação, quando do deslocamento para atividades referentes aos projetos, devidamente previstos nos Planos de Trabalho.
Emitir em conjunto com a IFPB Certificados quando da realização de cursos de capacitação implementados pelos Convenentes.
Indicar os profissionais e técnicos necessários à execução dos Projetos.

**III – COMPETE À IFPB:**

**a)** Publicar nos anais acadêmicos os Projetos de natureza técnico-científica implementados pelos convenentes;
**b)** Disponibilizar, quando necessário, espaço físicos, acervos bibliográficos e laboratoriais para implementação das ações;
**c)** Disponibilizar, quando necessário e de acordo com suas conveniências regularmente autorizados por seus superiores, os servidores articulados nos Projetos deste Convênio e seus Aditivos e Contratos, para exercerem, mediante permuta de acréscimo de jornada, com compensação de horário ou remuneração, em conjunto com os demais convenentes, as ações implementadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio autoriza a concedente repassar à conta específica relativa ao programa CAPACITA+, o valor mensal de até R$66.000,00(Sessenta e seis mil reais), totalizando um valor anual de R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais)o qual correrá pelas Dotações Orçamentárias específicas:
Recursos Próprios da Prefeitura (Fonte 00).

Não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto deste, salvo alterações que, caso existam, deverão ser fruto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá início na data da sua assinatura e possuirá vigência até 01 de Março de 2019, podendo ser prorrogado, se do interesse das partes, sendo necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de **30** (trinta) dias do termo final de vigência, devendo ser providenciada pela **CONCEDENTE** a publicação deste até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa dos convenentes, respeitando o prazo de **60** (sessenta) dias da Notificação Premonitória, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à parte inadimplente a responder por perdas e danos, e por sucumbência de norma legal que se torne formal ou materialmente inexeqüível, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o art. **78** da Lei **8.666/93** e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos, aplica-se, no que couber, a Lei **8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito Foro da Comarca de João Pessoa - Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciado desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente Termo, em **03** (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

João Pessoa, 01 de Marçode 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAÍBA- FUNETEC
Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB
Prof. Cicero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor IFPB

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

**Publicado por:**
Cleonildo Barros Gouveia
**Código Identificador:**E8454286

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018 - EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO DE FORMA PARCELADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferência do SUS: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0014 Transferência de Recursos do SUS 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000414 3390.30 99 Material de Consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00011/2018 - 26.03.18 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - R$ 129.984,00

**Publicado por:**
Isaac de França Avelino
**Código Identificador:**FAEB2607

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018 - HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUSTAVO B. L. DONATO - ME - R$ 353.170,00.
Soledade - PB, 26 de Março de 2018

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Isaac de França Avelino
**Código Identificador:**39AE3D0B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018 - HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE FORMA PARCELADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.
Soledade - PB, 26 de Março de 2018

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Isaac de França Avelino
**Código Identificador:**B76A615E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018 - HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE FORMA PARCELADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MEDIC - R$ 126.710,00.
Soledade - PB, 26 de Março de 2018

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Isaac de França Avelino
**Código Identificador:**31BE9B3C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA RP_PREGÃO 13 2018 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00013/2018-01

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no
Pregão 13/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 20.480,50 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 13/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 013/2018, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Contratante

***CIRUFARMA COMERCIAL LTDA***
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.

PROPONENTE: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BESILATO DE ANLODIPINO | 5 MG COMPRIMIDO | TEUTO | Unid | 15000 | 0,04 | 600,00 |
| 18 | BROMETO DE IPRATRÓPIO | 0,25 MG/ML SOL INAL FR PLAS OPC GOT X 20 ML | TEUTO | Unid | 200 | 0,93 | 186,00 |
| 38 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO | 2 MG COMPRIMIDO | CRISTALIA | Unid | 2000 | 0,20 | 400,00 |
| 44 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA | 20MG CAP DURA | TEUTO | Unid | 12000 | 0,05 | 600,00 |
| 46 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA | 20 MG/ML SOL INJ FA VD INC 20 ML- SEM VASO | XHYPOFARMA | Unid | 100 | 2,64 | 264,00 |
| 52 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO | 2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB 2 ML | XHYPOFARMA | Unid | 900 | 0,89 | 801,00 |
| 53 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA | 25 MG COMPRIMIDO | TEUTO | Unid | 10000 | 0,09 | 900,00 |
| 58 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL | 80 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 2000 | 0,08 | 160,00 |
| 59 | COLECALCIFEROL | 600MG + 400UI COM REV FR PLAS OPC X 30 | NATULAB | Unid | 2000 | 0,19 | 380,00 |
| 62 | DIAZEPAM | 10 MG COMPRIMIDO | SANTISA | Unid | 15000 | 0,05 | 750,00 |
| 63 | DIAZEPAM | 5 MG COMPRIMIDO | SANTISA | Unid | 500 | 0,05 | 25,00 |
| 68 | ESPIRONOLACTONA | 25 MG COMPRIMIDO | ASPEN | Unid | 3000 | 0,18 | 540,00 |
| 74 | FLUCONAZOL | 150 MG CAP GEL DURA | MEDQUIMICA | Unid | 1500 | 0,40 | 600,00 |
| 84 | HALOPERIDOL | 5 MG COM CT BL AL PLAS INC200 ( EMB HOSP) | XUNIAO QUIMICA | Unid | 6000 | 0,09 | 540,00 |
| 87 | IBUPROFENO | 300 MG COMPRIMIDO | TEUTO | Unid | 5000 | 0,10 | 500,00 |
| 95 | LORATADINA | 10 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | Unid | 5000 | 0,08 | 400,00 |
| 101 | MALEATO DE TIMOLOL | 5 MG/ML SOL OFT FR PLAS OPC GOT X 5 ML | TEUTO | Unid | 50 | 1,43 | 71,50 |
| 115 | RISPERIDONA | 1 MG COMPRIMIDO | UNIAO QUIMICA | Unid | 3000 | 0,13 | 390,00 |
| 119 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA | 100MG PÓ LIOF INJ FA VD INC | TEUTO | Unid | 100 | 2,31 | 231,00 |
| 126 | VALPROATO DE SÓDIO | 50 MG/ ML XPE FR PLAS AMB100 ML + CP MED | XTEUTO | Unid | 100 | 3,02 | 302,00 |
| 132 | ACEBROFILINA | 5 MG / ML XPE FR PET AMB 120 ML + COP | XPRATI DONADUZZI | Unid | 800 | 3,70 | 2.960,00 |
| 133 | ALPRAZOLAM | 1 MG COMPRIMIDO | E.M.S | Unid | 2000 | 0,12 | 240,00 |
| 135 | BACLOFENO | 10 MG COMPRIMIDO | TEUTO | Unid | 8000 | 0,11 | 880,00 |
| 140 | BROMOPRIDA | 10 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 3000 | 0,23 | 690,00 |
| 166 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA;CETOCONAZOL | 20 MG/G + 0,64 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G | GEOLAB | Unid | 300 | 7,30 | 2.190,00 |
| 169 | FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA | 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML | CRISTALIA | Unid | 100 | 3,30 | 330,00 |
| 177 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA;BETAMETASONA | 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML XPE FR PLAS OPC X 120 ML | PRATI DONADUZZI | Unid | 300 | 4,70 | 1.410,00 |
| 183 | MELOXICAM | 15 MG COMPRIMIDO | PHARLAB | Unid | 2000 | 0,13 | 260,00 |
| 195 | PARACETAMOL | 750 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 2000 | 0,09 | 180,00 |
| 199 | RISPERIDONA | 2 MG COMPRIMIDO | UNIAO QUIMICA | Unid | 2000 | 0,15 | 300,00 |
| 204 | SULFATO DE NEOMICINA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA;CETOCONAZOL | 20 MG + 0,64 MG + 2,5 MG/G CREM DERM BG AL X 30 G | GEOLAB | Unid | 300 | 8,00 | 2.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | 20.480,50 |

Aparecida - PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***CIRUFARMA COMERCIAL LTDA***
40.787.152/0001-09

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**75E27115

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA RP_PREGÃO 13 2018 02**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00013/2018-02**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.670,00 (dezenove mil seiscentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 013/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Contratante

***DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA***
Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ATENOLOL | 50 MG COMPRIMIDO | PRATIDONADUZI | Unid | 20000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 64 | DIGOXINA | 0,25 MG COMPRIMIDO | PHARLAB | Unid | 2000 | 0,04 | 80,00 |
| 69 | ESTRIOL | 1 MG/G CREM VAG | CRISTALIA | Unid | 100 | 17,60 | 1.760,00 |
| 93 | LEVONORGESTREL;ETINILESTRADIOL | 0,15 MG + 0,03 MG COMPRIMIDO | CIMED | Unid | 1000 | 0,99 | 990,00 |
| 96 | LOSARTANA POTÁSSICA | 50 MG COMPRIMIDO | PRATIDONADUZI | Unid | 55000 | 0,04 | 2.200,00 |
| 104 | METRONIDAZOL | 250 MG COMPRIMIDO | PRATIDONADUZI | Unid | 6000 | 0,12 | 720,00 |
| 128 | ÁCIDO FÓLICO | 5 MG COMPRIMIDO | NATULAB | Unid | 20000 | 0,04 | 800,00 |
| 131 | ACEBROFILINA | 10 MG / ML XPE FR PET AMB X 120 ML + COP | PRATIDONADUZI | Unid | 600 | 3,90 | 2.340,00 |
| 150 | CLORIDRATO DE AMBROXOL | 3MG/ML XPE FR PLAS AMB X 100ML + CP MED | NATULAB | Unid | 800 | 1,48 | 1.184,00 |
| 151 | CLORIDRATO DE AMBROXOL | 6MG/ML XPE FR PLAS AMB X 100 ML + COP 15ML | NATULAB | Unid | 800 | 1,48 | 1.184,00 |
| 152 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA | 10 MG COMPRIMIDO | E.M.S | Unid | 2000 | 0,48 | 960,00 |
| 162 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA | 16 MG COMPRIMIDO | EUROFARMA | Unid | 1500 | 0,36 | 540,00 |
| 167 | DOMPERIDONA | 1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 1 SER DOS | SANDOZ | Unid | 50 | 22,50 | 1.125,00 |
| 193 | OXCARBAZEPINA | 600 MG COMPRIMIDO | UNIAOQUIMICA | Unid | 1000 | 1,60 | 1.600,00 |
| 205 | SULFATO DE POLIMIXINA B;SULFATO DE NEOMICINA;HIDROCORTISONA | SUSP OTO CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML | UNIAOQUIMICA | Unid | 100 | 8,90 | 890,00 |
| 207 | TIOCONAZOL;TINIDAZOL | 20 MG/G + 30 MG/G CREM VAG CT BG AL X 35 G + 7 APLIC | E.M.S | Unid | 60 | 12,30 | 738,00 |
| 208 | TRIANCINOLONA ACETONIDA | 1 MG/G POM BUCAL CT BG AL X 10 G | EUROFARMA | Unid | 150 | 3,86 | 579,00 |
| 209 | TRIANCINOLONA ACETONIDA;SULFATO DE NEOMICINA;NISTATINA;GRAMICIDINA | 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G CREM DERM CT BG AL X 30 G | EUROFARMA | Unid | 100 | 9,80 | 980,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | 19.670,00 |

Aparecida - PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA***
04.064.641/0001-60

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**14046AE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA RP_PREGÃO 13 2018 03**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00013/2018-03**
Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
**Dados da Empresa Classificada:**

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2018.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
13/2018.
**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 013/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Contratante

***DROGAFONTE LTDA***
Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETATO DE DEXAMETASONA | 1,0 MG/G CREM DERM | PRATI | Unid | 2000 | 0,91 | 1.820,00 |
| 5 | ALBENDAZOL | 400 MG COMPRIMIDO | PRATI | Unid | 2000 | 0,45 | 900,00 |
| 6 | ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO | 70 MG COMPRIMIDO | DELTA | Unid | 2500 | 0,34 | 850,00 |
| 12 | AZITROMICINA DI-HIDRATADA | 500 MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | Unid | 5500 | 0,48 | 2.640,00 |
| 20 | CAPTOPRIL | 25 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | Unid | 60000 | 0,02 | 1.200,00 |
| 28 | CEFALEXINA | 500 MG COMPRIMIDO | ABL | Unid | 8000 | 0,34 | 2.720,00 |
| 29 | CEFTRIAXONA SÓDICA | 1 G PO INJ VD INC | ABL | Unid | 1000 | 1,38 | 1.380,00 |
| 37 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA | 25 MG COMPRIMIDO | BRAINFARMA | Unid | 25000 | 0,04 | 1.000,00 |
| 39 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO | 500 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | Unid | 11000 | 0,23 | 2.530,00 |
| 45 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA | 20 MG/G GEL TOP BG AL X 30G | HIPOLABOR | Unid | 700 | 2,25 | 1.575,00 |
| 48 | CLORIDRATO DE METFORMINA | 850 MG COMPRIMIDO | MERCK | Unid | 60000 | 0,05 | 3.000,00 |
| 77 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA | 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + CP MED | HIPOLABOR | Unid | 400 | 3,00 | 1.200,00 |
| 80 | GLIBENCLAMIDA | 5 MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | Unid | 50000 | 0,02 | 1.000,00 |
| 85 | HIDROCLOROTIAZIDA | COMPPRIMIDO 25 MG | MEDQUIMICA | Unid | 60000 | 0,02 | 1.200,00 |
| 97 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA | 0,4 MG/ML XPE FR PLAS AMB X 100 ML | HIPOLABOR | Unid | 1500 | 0,90 | 1.350,00 |
| 116 | SINVASTATINA | 20,0 MG COMPRIMIDO | SANDOZ | Unid | 35000 | 0,08 | 2.800,00 |
| 117 | SINVASTATINA | 40 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | Unid | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 129 | ACIDO VALPRÓICO | 250 MG CAP GEL MOLE | BIOLAB | Unid | 2000 | 0,37 | 740,00 |
| 136 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL | 75 MG COMPRIMIDO | SANDOZ | Unid | 3000 | 0,45 | 1.350,00 |
| 143 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA | 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML | FARMACE | Unid | 1500 | 1,35 | 2.025,00 |
| 149 | CLONAZEPAM | 2 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | Unid | 20000 | 0,06 | 1.200,00 |
| 156 | COLAGENASE;CLORANFENICOL | 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM BG AL X 30 G | CRISTALIA | Unid | 500 | 10,30 | 5.150,00 |
| 185 | METILDOPA | 500 MG COMPRIMIDO | SANVAL | Unid | 3000 | 0,52 | 1.560,00 |
| **TOTAL** | | | | 39.940,00 | | | |

Aparecida - PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***DROGAFONTE LTDA***
08.778.201/0001-26

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**2EDDF19A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA RP_PREGÃO 13 2018 04**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00013/2018-04**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **FARMAQUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 013/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Contratante

***FARMAQUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA***
Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.
PROPONENTE: **FARMAQUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CARVEDILOL | 12,5 MG COMPRIMIDO | NOVAQUIMICA | Unid | 3000 | 0,14 | 420,00 |
| 25 | CARVEDILOL | 3,125 MG COMPRIMIDO | NOVAQUIMICA | Unid | 3000 | 0,10 | 300,00 |
| 36 | CLORIDRATO DE AMIODARONA | 200 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | Unid | 2000 | 0,42 | 840,00 |
| 75 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA | 4MG 2,5ML | FARMACE | Unid | 1000 | 0,58 | 580,00 |
| 91 | IVERMECTINA | 6 MG COMPRIMIDO | VITAPAN | Unid | 500 | 0,24 | 120,00 |
| 107 | NISTATINA | 100.000 UI/ML SUS OR FR PLAS OPC C/ CGT X 50 ML | NATULAB | Unid | 500 | 2,81 | 1.405,00 |
| 111 | PARACETAMOL | 200MG/ML SOL OR FR PLAS OPC GOT X 10 ML | FARMACE | Unid | 1500 | 0,62 | 930,00 |
| 114 | PREDNISONA | 5,0 MG COMPRIMIDO | VITAPAN | Unid | 3000 | 0,11 | 330,00 |
| 174 | HIDROCLOROTIAZIDA | 50 MG COMPRIMIDO | PHARLAB | Unid | 2000 | 0,05 | 100,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | 5.025,00 |

Aparecida - PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***FARMAQUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA***
08.160.290/0001-42

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**DDD541C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA RP_PREGÃO 13 2018 05**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00013/2018-05**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **JOSE NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AV. PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - CE - 63132-015

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2018.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 26.445,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2018.
**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 013/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Contratante

***JOSE NERGINO SOBREIRA***
Promitente Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.
PROPONENTE: **JOSE NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AV. PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - CE - 63132-015
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | AZITROMICINA DI-HIDRATADA | 40 MG/ML PÓ SUS OR FR PLAS | PRATI | Unid | 1000 | 5,80 | 5.800,00 |
| 34 | CLORETO DE SÓDIO | 9 G/L SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML | FARMACE | Unid | 1500 | 2,44 | 3.660,00 |
| 49 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA | 10 MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | Unid | 2000 | 0,12 | 240,00 |
| 51 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA | 5 MG/ML SOL INJ AMP PLAS POLIET TRANS X 2 ML | ISOFARMA | Unid | 300 | 0,25 | 75,00 |
| 57 | CLORIDRATO DE RANITIDINA | 25 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML | FARMACE | Unid | 100 | 0,43 | 43,00 |
| 78 | FUROSEMIDA | 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML | FARMACE | Unid | 200 | 0,40 | 80,00 |
| 82 | GLICOSE | 5,0 G/10ML SOL INJ FR PLAS TRANS X 10 ML | FARMACE | Unid | 200 | 0,22 | 44,00 |
| 89 | IBUPROFENO | 600 MG COMPRIMIDO | PRATI | Unid | 20000 | 0,11 | 2.200,00 |
| 105 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA | 40 MG COMPRIMIDO | ZYDUS | Unid | 500 | 0,40 | 200,00 |
| 106 | NIFEDIPINO | 10 MG COMPRIMIDO | NEOQUIMICA | Unid | 10000 | 0,05 | 500,00 |
| 110 | OMEPRAZOL | 20 MG CAP GEL DURA | GLOBO | Unid | 45000 | 0,06 | 2.700,00 |
| 130 | ÁGUA PARA INJETÁVEIS | SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML | ISOFARMA | Unid | 5000 | 0,14 | 700,00 |
| 139 | BROMIDRATO DE FENOTEROL | 5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML | PRATI | Unid | 300 | 3,00 | 900,00 |
| 141 | BROMOPRIDA | 4 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC GOT X 20 ML | PRATI | Unid | 600 | 1,44 | 864,00 |
| 159 | DICLOFENACO RESINATO | 15 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML | VITAPAN | Unid | 900 | 2,61 | 2.349,00 |
| 160 | DICLOFENACO SÓDICO | 75 MG/3ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML | FARMACE | Unid | 1000 | 0,58 | 580,00 |
| 175 | LEVOFLOXACINO | 500 MG COMPRIMIDO | E M S | Unid | 1300 | 0,70 | 910,00 |
| 184 | MESILATO DE DOXAZOSINA | 2 MG COMPRIMIDO | LEGRAND | Unid | 1000 | 0,53 | 530,00 |
| 186 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA | 20 MG COMPRIMIDO | ZYDUS | Unid | 3000 | 0,14 | 420,00 |
| 188 | NIFEDIPINO | 20 MG COMPRIMIDO | NEOQUIMICA | Unid | 2000 | 0,06 | 120,00 |
| 189 | NIMESULIDA | 100 MG COMPRIMIDO | GLOBO | Unid | 20000 | 0,06 | 1.200,00 |
| 194 | PANTOPRAZOL | 40 MG COMPRIMIDO | LEGRAND | Unid | 1000 | 0,35 | 350,00 |
| 203 | SULFATO DE NEOMICINA;BACITRACINA ZÍNCICA | 5 MG/G + 250 UI/G POM DERM BG AL X 15 G | SOBRAL | Unid | 1800 | 1,10 | 1.980,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | 26.445,00 |

Aparecida - PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***JOSE NERGINO SOBREIRA***
63.478.895/0001-94

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**D1954EFD

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA RP_PREGÃO 13 2018 06**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
**ATA Nº RP 00013/2018-06**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**
PROPONENTE: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
RUA MAJOR BELMIRO, 200
SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-087

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 58.174,90 (cinquenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item
21.0 do Edital do Pregão 13/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 013/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou Assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6.IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar
Com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE ONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO***
Contratante

***NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP***
Promitente
Contratado

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida.

PROPONENTE: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
RUA MAJOR BELMIRO, 200
SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-087

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACICLOVIR | 200 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 1000 | 0,38 | 380,00 |
| 3 | ACICLOVIR | 50 MG/G CREM DERM | PRATI DONADUZZI | Unid | 50 | 3,07 | 153,50 |
| 4 | ALBENDAZOL | 40 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 10 ML | PRATI DONADUZZI | Unid | 600 | 1,25 | 750,00 |
| 7 | AMOXICILINA | 500 MG CAP GEL DURA | PRATI DONADUZZI | Unid | 15000 | 0,15 | 2.250,00 |
| 9 | ATENOLOL | 100 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 1000 | 0,06 | 60,00 |
| 15 | BENZOILMETRONIDAZOL | 40 MG/ML SUS OR FR PLAS AMB X 100 ML | E M S | Unid | 600 | 3,65 | 2.190,00 |
| 16 | BESILATO DE ANLODIPINO | 10 MG COMPRIMIDO | VITAPAN | Unid | 5000 | 0,08 | 400,00 |
| 19 | BUDESONIDA | 32 MCG / DOSE SUS NAS CT FRAS PLAS OPC NEB | BIOSINTÉTICA | Unid | 100 | 21,15 | 2.115,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | X 120 DOSES | | | | | |
| 22 | CARBAMAZEPINA | 200 MG COMPRIMIDO | UNIÃO QUIMICA | Unid | 30000 | 0,09 | 2.700,00 |
| 23 | CARBONATO DE LÍTIO | 300 MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | Unid | 1000 | 0,19 | 190,00 |
| 26 | CARVEDILOL | 6,250 MG COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | Unid | 3000 | 0,11 | 330,00 |
| 27 | CEFALEXINA | 50 MG/ML PO SUS OR FR VD AMB X 60 ML | TEUTO | Unid | 600 | 5,45 | 3.270,00 |
| 30 | CETOCONAZOL | 20 MG/ML SHAMP FR PLAS OPC X 100 ML | PRATI DONADUZZI | Unid | 60 | 5,79 | 347,40 |
| 31 | CLONAZEPAM | 2,5 MG/ML SOL OR FR VD AMB CGT X 20 ML | PRATI DONADUZZI | Unid | 200 | 2,50 | 500,00 |
| 32 | CLORETO DE POTÁSSIO | (6,00+0,30+0,20+3,20)MG/MLSOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML | FRESENIUS | Unid | 400 | 2,79 | 1.116,00 |
| 33 | CLORETO DE SÓDIO | 9 G/L SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML | FRESENIUS | Unid | 120 | 2,30 | 276,00 |
| 35 | CLORETO DE SÓDIO | 9 MG/ML SOL NAS CT FR VD AMB X 30 ML + CGT | MARIOL | Unid | 300 | 0,70 | 210,00 |
| 40 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA | 25 MG COMPRIMIDO | E M S | Unid | 1000 | 0,85 | 850,00 |
| 41 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA | 100 MG COMPRIMIDO | CRISTÁLIA | Unid | 1000 | 0,23 | 230,00 |
| 42 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA | 25 MG COMPRIMIDO | CRISTÁLIA | Unid | 2000 | 0,22 | 440,00 |
| 43 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA | 40 MG/ML SOL OR FR VD AMBX 20 ML | CRISTÁLIA | Unid | 50 | 5,20 | 260,00 |
| 47 | CLORIDRATO DE METFORMINA | 500 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 5000 | 0,08 | 400,00 |
| 50 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA | 4 MG/ML SOL OR FRAS PLAS OPC GOT X 10 ML | ISOFARMA | Unid | 300 | 0,31 | 93,00 |
| 55 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL | 40 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 30000 | 0,02 | 600,00 |
| 56 | CLORIDRATO DE RANITIDINA | 150 MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | Unid | 2000 | 0,09 | 180,00 |
| 60 | DEXAMETASONA | 0,1 MG/ML ELX FR PLAS OPC X 100 ML | FARMACE | Unid | 1000 | 1,25 | 1.250,00 |
| 61 | DEXAMETASONA | 4MG COMPRIMIDO | TEUTO | Unid | 600 | 0,14 | 84,00 |
| 65 | DIPIRONA | 500 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 15000 | 0,08 | 1.200,00 |
| 67 | DIPIRONA | 500 MG/ML SOL OR FR PLAS AMB X 10 ML | FARMACE | Unid | 1000 | 0,63 | 630,00 |
| 71 | FENOBARBITAL | 100 MG COMPRIMIDO | CRISTÁLIA | Unid | 20000 | 0,08 | 1.600,00 |
| 72 | FENOBARBITAL | 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML | CRISTÁLIA | Unid | 100 | 2,75 | 275,00 |
| 76 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA | 1 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED 10 ML | PRATI DONADUZZI | Unid | 300 | 4,00 | 1.200,00 |
| 79 | FUROSEMIDA | COMPRIMIDO 40 MG | PRATI DONADUZZI | Unid | 10000 | 0,03 | 300,00 |
| 81 | GLICOSE | 50 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 500ML | FRESENIUS | Unid | 1000 | 2,80 | 2.800,00 |
| 83 | HALOPERIDOL | 2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML | UNIÃO QUIMICA | Unid | 50 | 2,55 | 127,50 |
| 86 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO | 61,95 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML | IMEC | Unid | 300 | 2,27 | 681,00 |
| 88 | IBUPROFENO | 50 MG/ML SUS OR FR PLAS OPC GOT X 30 ML | PRATI DONADUZZI | Unid | 1800 | 1,10 | 1.980,00 |
| 90 | ITRACONAZOL | 100 MG CAP GEL DURA | PRATI DONADUZZI | Unid | 500 | 0,69 | 345,00 |
| 94 | LORATADINA | 1 MG/ML XPE FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED | PRATI DONADUZZI | Unid | 600 | 2,34 | 1.404,00 |
| 98 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA | 2,0 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | Unid | 3000 | 0,09 | 270,00 |
| 99 | MALEATO DE ENALAPRIL | 10 MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | Unid | 20000 | 0,04 | 800,00 |
| 100 | MALEATO DE ENALAPRIL | 20 MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | Unid | 10000 | 0,06 | 600,00 |
| 108 | NITRATO DE MICONAZOL | 20 MG/G CREM VAG BG AL X 80 G C/ APLIC VAG | PRATI DONADUZZI | Unid | 400 | 5,30 | 2.120,00 |
| 109 | NITRATO DE MICONAZOL | 20 MG/ML LOC CT FR PLAS OPC X 30 ML | PRATI DONADUZZI | Unid | 50 | 1,75 | 87,50 |
| 112 | PARACETAMOL | 500 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 20000 | 0,04 | 800,00 |
| 113 | PREDNISONA | 20 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 3000 | 0,23 | 690,00 |
| 118 | SUCCINATO DE METOPROLOL | 50 MG COMPRIMIDO | MEDLEY | Unid | 1000 | 0,42 | 420,00 |
| 121 | SULFADIAZINA DE PRATA | 10 MG / G CREM DERM BG AL REV X 50 G | PRATI DONADUZZI | Unid | 200 | 4,00 | 800,00 |
| 122 | SULFAMETOXAZOL | 40 MG/ML + 08 MG/ML SUS OR FR PLAS OPC X 60 ML + COP 15 ML | PRATI DONADUZZI | Unid | 1500 | 1,15 | 1.725,00 |
| 123 | SULFAMETOXAZOL | 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 12000 | 0,09 | 1.080,00 |
| 127 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO | 100 MG COMPRIMIDO | IMEC | Unid | 30000 | 0,02 | 600,00 |
| 134 | ATENOLOL | 25 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 30000 | 0,03 | 900,00 |
| 137 | BROMAZEPAM | 3,0 MG COMPRIMIDO | E M S | Unid | 3000 | 0,18 | 540,00 |
| 138 | BROMAZEPAM | 6 MG COMPRIMIDO | E M S | Unid | 2000 | 0,29 | 580,00 |
| 142 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA | 250 MG + 10 MG COMPRIMIDO | PHARLAB | Unid | 3000 | 0,44 | 1.320,00 |
| 145 | CAPTOPRIL | 50 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 2000 | 0,05 | 100,00 |
| 146 | CETOCONAZOL | 20 MG/G CREM DERM BG AL X 30 G | SOBRAL | Unid | 1500 | 1,51 | 2.265,00 |
| 147 | CETOCONAZOL | 200 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 3000 | 0,14 | 420,00 |
| 148 | CLONAZEPAM | 0,5 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | Unid | 5000 | 0,07 | 350,00 |
| 154 | CLORIDRATO DE PAROXETINA | 20 MG COMPRIMIDO | PHARLAB | Unid | 400 | 0,30 | 120,00 |
| 158 | DICLOFENACO POTÁSSICO | 50 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | Unid | 2000 | 0,05 | 100,00 |
| 161 | DICLOFENACO SÓDICO | 50 MG COMPRIMIDO | VITAPAM | Unid | 5000 | 0,03 | 150,00 |
| 164 | DIMETICONA | 40 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Unid | 1000 | 0,11 | 110,00 |
| 165 | DIMETICONA | 75 MG/ML EMU OR FR PLAS OPC GOT X 10 ML | NATULAB | Unid | 1500 | 0,70 | 1.050,00 |
| 170 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA | 2MG 1ML AMP | FARMACE | Unid | 600 | 0,55 | 330,00 |
| 172 | GLICOSE;CLORETO DE SÓDIO | 50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC | FRESENIUS | Unid | 200 | 2,95 | 590,00 |
| 176 | LEVOTIROXINA SÓDICA | 75 MCG COMPRIMIDO | MERCK | Unid | 3000 | 0,24 | 720,00 |
| 180 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA | 40 MG/ ML SOL ORAL FR VD AMB X 20 ML | CRISTÁLIA | Unid | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 181 | MEBENDAZOL | 100 MG COMPRIMIDO | SOBRAL | Unid | 1200 | 0,05 | 60,00 |
| 190 | NIMESULIDA | 50 MG/ML SUS OR FR PLAS OPC GOT X 15 ML | VITAPAM | Unid | 600 | 1,35 | 810,00 |
| 197 | RIBOFLAVINA;NITRATO DE TIAMINA;NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CLORIDRATO DE BUCLIZINA;CIANOCOBALAMINA | ELX CT FR VD AMB X 100 ML | NATULAB | Unid | 400 | 2,00 | 800,00 |
| 200 | SALBUTAMOL | 0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED | PRATI DONADUZZI | Unid | 300 | 1,10 | 330,00 |
| 201 | SECNIDAZOL | 1000 MG COMPRIMIDO | PHARLAB | Unid | 1500 | 0,53 | 795,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 206 | TENOXICAM | 20 MG PO LIOF P/ SOL INJ FA VD INC + AMP DIL X 2 ML | UNIÃO QUIMICA | Unid | 200 | 3,95 | 790,00 |
| 211 | ÁCIDO ASCÓRBICO | 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML | SANTISA | Unid | 600 | 0,60 | 360,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | 58.174,90 |

Aparecida - PB, 15 de Fevereiro de 2018.

***NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP***
15.218.561/0001-39

**Publicado por:**
Ericles Douglas Rodrigues Coura
**Código Identificador:**726314F8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, nos termos em que preceitua a lei federal nº 11.738/2008. Altera os valores das Tabelas da Matriz Salarial, do Anexo I, da Lei Complementar nº 18, de 20 de julho de 2015, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, de Carreira e de Remuneração dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal de Itaporanga" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Itaporanga, para o fim de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.
**Art. 2º.** Os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município serão reajustados no percentual de 6,81%, sobre os valores de referência das Tabelas da Matriz Salarial, atualmente pagos pelo Município de Itaporanga-PB.
**Art. 3º.** Para fins de aplicação do percentual de reajuste fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Profissionais do Magistério, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 18 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os valores constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos ao magistério municipal, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2018.
§ 2º. As diferenças em razão do reajuste, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018, serão pagas nos meses de março e abril, respectivamente.
**Art. 4º.** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de janeiro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de março de 2018.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito

### ANEXO I - MATRIZ SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2015

**TABELA PARA REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR**

| NÍVEIS DE POMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | | 2.025,92 | 2.096,83 | 2.170,22 | 2.246,17 | 2.324,79 | 2.406,16 | 2.490,37 | 2.577,54 | 2.667,75 | 2.761,12 | 2.857,76 |
| NIVEL 2 | | 2.228,51 | 2.306,51 | 2.387,24 | 2.470,79 | 2.557,27 | 2.646,77 | 2.739,41 | 2.835,29 | 2.934,52 | 3.037,23 | 3.143,54 |
| NIVEL 4 | | 2.451,36 | 2.537,16 | 2.625,96 | 2.717,87 | 2.813,00 | 2.911,45 | 3.013,35 | 3.118,82 | 3.227,98 | 3.340,96 | 3.457,89 |
| NIVEL 4 | | 2.696,50 | 2.790,88 | 2.888,56 | 2.989,66 | 3.094,30 | 3.202,60 | 3.314,69 | 3.430,70 | 3.550,77 | 3.675,05 | 3.803,68 |

**TABELA PARA REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO:**

| NÍVEIS DE POMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | | 1.841,51 | 1.905,96 | 1.972,67 | 2.041,72 | 2.113,18 | 2.187,14 | 2.263,69 | 2.342,91 | 2.424,92 | 2.509,79 | 2.597,63 |
| NIVEL 2 | | 2.025,66 | 2.096,56 | 2.169,94 | 2.245,89 | 2.324,49 | 2.405,85 | 2.490,05 | 2.577,21 | 2.667,41 | 2.760,77 | 2.857,39 |
| NIVEL 3 | | 2.228,23 | 2.306,22 | 2.386,93 | 2.470,48 | 2.556,94 | 2.646,43 | 2.739,06 | 2.834,93 | 2.934,15 | 3.036,84 | 3.143,13 |
| NÍVEL 4 | | 2.451,05 | 2.536,84 | 2.625,63 | 2.717,52 | 2.812,64 | 2.911,08 | 3.012,97 | 3.118,42 | 3.227,56 | 3.340,53 | 3.457,45 |

**TABELA PARA REMUNERAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - N. SUPERIOR**

| NÍVEIS DE POMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | | 2.018,23 | 2.088,87 | 2.161,98 | 2.237,65 | 2.315,97 | 2.397,02 | 2.480,92 | 2.567,75 | 2.657,62 | 2.750,64 | 2.846,91 |
| NIVEL 2 | | 2.220,05 | 2.297,75 | 2.378,18 | 2.461,41 | 2.547,56 | 2.636,73 | 2.729,01 | 2.824,53 | 2.923,39 | 3.025,70 | 3.131,60 |
| NIVEL 3 | | 2.442,06 | 2.527,53 | 2.615,99 | 2.707,55 | 2.802,32 | 2.900,40 | 3.001,91 | 3.106,98 | 3.215,72 | 3.328,27 | 3.444,76 |
| NIVEL 4 | | 2.686,26 | 2.780,28 | 2.877,59 | 2.978,31 | 3.082,55 | 3.190,44 | 3.302,10 | 3.417,68 | 3.537,30 | 3.661,10 | 3.789,24 |

**TABELA PARA REMUNERAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - N. MÉDIO - PROF. LEIGO**

| NÍVEIS DE POMOÇÃO NA CARREIRA | QUANT. | PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| NIVEL 1 | | 1.210,16 | 1.252,52 | 1.296,35 | 1.341,73 | 1.388,69 | 1.437,29 | 1.487,60 | 1.539,66 | 1.593,55 | 1.649,32 | 1.707,05 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL 2 | | 1.331,18 | 1.377,77 | 1.425,99 | 1.475,90 | 1.527,56 | 1.581,02 | 1.636,36 | 1.693,63 | 1.752,90 | 1.814,26 | 1.877,76 |
| NIVEL 3 | | 1.464,29 | 1.515,54 | 1.568,59 | 1.623,49 | 1.680,31 | 1.739,12 | 1.799,99 | 1.862,99 | 1.928,20 | 1.995,68 | 2.065,53 |

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**9B01D76E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 886.466,82 | 4,44 | 886.466,82 | 4,44 | 19.077.653,18 |
| RECEITAS CORRENTES | 17.058.120,00 | 17.058.120,00 | 886.466,82 | 5,20 | 886.466,82 | 5,20 | 16.171.653,18 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | 644.648,00 | 644.648,00 | 24.279,11 | 3,77 | 24.279,11 | 3,77 | 620.368,89 |
| Impostos | 629.648,00 | 629.648,00 | 24.279,11 | 3,86 | 24.279,11 | 3,86 | 605.368,89 |
| Contribuição de Melhoria | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Taxas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 80.000,00 | 80.000,00 | 1.133,63 | 1,42 | 1.133,63 | 1,42 | 78.866,37 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Valores Mobiliários | 70.000,00 | 70.000,00 | 1.133,63 | 1,62 | 1.133,63 | 1,62 | 68.866,37 |
| Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 16.291.472,00 | 16.291.472,00 | 857.166,34 | 5,26 | 857.166,34 | 5,26 | 15.434.305,66 |
| Transferências da União e suas Entidades | 11.675.120,00 | 11.675.120,00 | 592.474,53 | 5,07 | 592.474,53 | 5,07 | 11.082.645,47 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades | 2.561.352,00 | 2.561.352,00 | 96.562,12 | 3,77 | 96.562,12 | 3,77 | 2.464.789,88 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.055.000,00 | 2.055.000,00 | 168.129,69 | 8,18 | 168.129,69 | 8,18 | 1.886.870,31 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.887,74 | 17,67 | 3.887,74 | 17,67 | 18.112,26 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 21.000,00 | 21.000,00 | 217,45 | 1,04 | 217,45 | 1,04 | 20.782,55 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 3.670,29 | 367,03 | 3.670,29 | 367,03 | -2.670,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.906.000,00 | 2.906.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.906.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 2.476.000,00 | 2.476.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.476.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.926.000,00 | 1.926.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.926.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas de Capital | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 886.466,82 | 4,44 | 886.466,82 | 4,44 | 19.077.653,18 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 886.466,82 | 4,44 | 886.466,82 | 4,44 | 19.077.653,18 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 29.050,65 | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 886.466,82 | 4,44 | 915.517,47 | 4,59 | 19.077.653,18 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 2.745.001,08 | 2.745.001,08 | 17.219.118,92 | 915.517,47 | 915.517,47 | 19.048.602,53 | 895.332,75 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 13.478.768,00 | 13.497.668,00 | 2.700.497,63 | 2.700.497,63 | 10.797.170,37 | 897.712,59 | 897.712,59 | 12.599.955,41 | 877.527,87 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.067.320,00 | 8.054.220,00 | 1.991.778,24 | 1.991.778,24 | 6.062.441,76 | 536.435,97 | 536.435,97 | 7.517.784,03 | 536.435,97 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.405.448,00 | 5.437.448,00 | 708.719,39 | 708.719,39 | 4.728.728,61 | 361.276,62 | 361.276,62 | 5.076.171,38 | 341.091,90 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.435.352,00 | 6.416.452,00 | 44.503,45 | 44.503,45 | 6.371.948,55 | 17.804,88 | 17.804,88 | 6.398.647,12 | 17.804,88 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.253.352,00 | 6.229.452,00 | 93,96 | 93,96 | 6.229.358,04 | 93,96 | 93,96 | 6.229.358,04 | 93,96 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 182.000,00 | 187.000,00 | 44.409,49 | 44.409,49 | 142.590,51 | 17.710,92 | 17.710,92 | 169.289,08 | 17.710,92 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 2.745.001,08 | 2.745.001,08 | 17.219.118,92 | 915.517,47 | 915.517,47 | 19.048.602,53 | 895.332,75 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 2.745.001,08 | 2.745.001,08 | 17.219.118,92 | 915.517,47 | 915.517,47 | 19.048.602,53 | 895.332,75 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 2.745.001,08 | 2.745.001,08 | | 915.517,47 | 915.517,47 | | 895.332,75 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**513D5032



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2018 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 2.745.001,08 | 2.745.001,08 | 100,00 | 17.219.118,92 | 915.517,47 | 915.517,47 | 100,00 | 19.048.602,53 | 0,00 |
| Legislativa | 740.000,00 | 740.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 740.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 740.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 740.000,00 | 740.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 740.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 740.000,00 | 0,00 |
| Administração | 2.123.000,00 | 2.123.000,00 | 1.038.122,90 | 1.038.122,90 | 37,82 | 1.084.877,10 | 186.472,22 | 186.472,22 | 20,37 | 1.936.527,78 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.473.000,00 | 1.468.000,00 | 711.052,10 | 711.052,10 | 25,90 | 756.947,90 | 116.504,30 | 116.504,30 | 12,73 | 1.351.495,70 | 0,00 |
| Administração Financeira | 629.000,00 | 634.000,00 | 326.680,80 | 326.680,80 | 11,90 | 307.319,20 | 69.577,92 | 69.577,92 | 7,60 | 564.422,08 | 0,00 |
| Controle Interno | 21.000,00 | 21.000,00 | 390,00 | 390,00 | 0,01 | 20.610,00 | 390,00 | 390,00 | 0,04 | 20.610,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.642.000,00 | 1.642.000,00 | 194.309,96 | 194.309,96 | 7,08 | 1.447.690,04 | 58.275,87 | 58.275,87 | 6,37 | 1.583.724,13 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.637.000,00 | 1.637.000,00 | 194.309,96 | 194.309,96 | 7,08 | 1.442.690,04 | 58.275,87 | 58.275,87 | 6,37 | 1.578.724,13 | 0,00 |
| Saúde | 3.835.000,00 | 3.835.000,00 | 405.858,95 | 405.858,95 | 14,79 | 3.429.141,05 | 208.255,67 | 208.255,67 | 22,75 | 3.626.744,33 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.498.000,00 | 1.498.000,00 | 114.320,38 | 114.320,38 | 4,16 | 1.383.679,62 | 100.980,24 | 100.980,24 | 11,03 | 1.397.019,76 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.192.000,00 | 2.174.000,00 | 253.158,88 | 253.158,88 | 9,22 | 1.920.841,12 | 76.150,30 | 76.150,30 | 8,32 | 2.097.849,70 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.557,28 | 4.557,28 | 0,17 | 15.442,72 | 1.555,00 | 1.555,00 | 0,17 | 18.445,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 25.000,00 | 43.000,00 | 21.276,26 | 21.276,26 | 0,78 | 21.723,74 | 21.276,26 | 21.276,26 | 2,32 | 21.723,74 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.621,75 | 8.621,75 | 0,31 | 41.378,25 | 4.369,47 | 4.369,47 | 0,48 | 45.630,53 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.924,40 | 3.924,40 | 0,14 | 46.075,60 | 3.924,40 | 3.924,40 | 0,43 | 46.075,60 | 0,00 |
| Educação | 5.427.820,00 | 5.427.820,00 | 287.531,85 | 287.531,85 | 10,47 | 5.140.288,15 | 265.438,70 | 265.438,70 | 28,99 | 5.162.381,30 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.152.500,00 | 5.152.500,00 | 287.531,85 | 287.531,85 | 10,47 | 4.864.968,15 | 265.438,70 | 265.438,70 | 28,99 | 4.887.061,30 | 0,00 |
| Ensino Médio | 14.500,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 169.320,00 | 169.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.320,00 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 21.500,00 | 21.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.500,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 841.352,00 | 841.352,00 | 98.954,00 | 98.954,00 | 3,60 | 742.398,00 | 12.497,33 | 12.497,33 | 1,37 | 828.854,67 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 781.352,00 | 781.352,00 | 98.954,00 | 98.954,00 | 3,60 | 682.398,00 | 12.497,33 | 12.497,33 | 1,37 | 768.854,67 | 0,00 |
| Urbanismo | 2.980.500,00 | 2.980.500,00 | 350.037,75 | 350.037,75 | 12,75 | 2.630.462,25 | 113.804,19 | 113.804,19 | 12,43 | 2.866.695,81 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.542.000,00 | 2.542.000,00 | 149.387,75 | 149.387,75 | 5,44 | 2.392.612,25 | 98.722,38 | 98.722,38 | 10,78 | 2.443.277,62 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 438.500,00 | 438.500,00 | 200.650,00 | 200.650,00 | 7,31 | 237.850,00 | 15.081,81 | 15.081,81 | 1,65 | 423.418,19 | 0,00 |
| Agricultura | 1.956.500,00 | 1.956.500,00 | 369.685,67 | 369.685,67 | 13,47 | 1.586.814,33 | 70.273,49 | 70.273,49 | 7,68 | 1.886.226,51 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.956.500,00 | 1.956.500,00 | 369.685,67 | 369.685,67 | 13,47 | 1.586.814,33 | 70.273,49 | 70.273,49 | 7,68 | 1.886.226,51 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 89.500,00 | 89.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.500,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Promoção Comercial | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 74.500,00 | 74.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.500,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 278.448,00 | 278.448,00 | 500,00 | 500,00 | 0,02 | 277.948,00 | 500,00 | 500,00 | 0,05 | 277.948,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 278.448,00 | 278.448,00 | 500,00 | 500,00 | 0,02 | 277.948,00 | 500,00 | 500,00 | 0,05 | 277.948,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 19.964.120,00 | 19.964.120,00 | 2.745.001,08 | 2.745.001,08 | 100,00 | 17.219.118,92 | 915.517,47 | 915.517,47 | 100,00 | 19.048.602,53 | 0,00 |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**8CD7D3D3

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

**Licenciamento ambiental** e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

**saiba mais em:**
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

